



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2131 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 03 DE JUNHO DE 2025

Nova edição do “Movimenta Angra” será voltada para as compras do Dia dos Namorados

Ação no próximo sábado (7) será na Rua do Comércio (Centro) e na Avenida Francisco Magalhães de Castro (Parque Mambucaba)

No próximo sábado, 7 de junho, Angra dos Reis terá mais uma edição do evento “Movimenta Angra”, uma ação especial voltada para aquecer a economia local e preparar a população para o Dia dos Namorados. Desta vez, a novidade é a programação simultânea em dois polos comerciais importantes da cidade, a Rua do Comércio, no Centro, e a Avenida Francisco Magalhães de Castro, no Parque Mambucaba. Nos dois locais, a ação acontecerá das 9h às 19h.

A proposta do evento é incentivar os moradores para aproveitarem o fim de semana e garantir o presente ideal para seus parceiros, valorizando as lojas da cidade e contribuindo para o fortalecimento dos pequenos e médios empreendedores locais.

Durante todo o dia, os dois pontos do evento contarão com uma programação gratuita, incluindo música ao vivo, brindes nas compras, sorteios para os casais e espaços de cuidados com a saúde e o bem-estar. Também haverá cenários instagramáveis para quem quiser tirar fotografias e um Espaço Kids para as crianças aproveitarem enquanto os pais fazem suas compras.

– Este sábado será mais do que um dia de lazer, o evento tem como principal objetivo estimular o consumo consciente dentro do próprio município. Ao prestigiar os comércios locais, a população contribui diretamente para o desenvolvimento econômico de Angra dos Reis, gerando empregos e



fortalecendo o empreendedorismo regional. Nesta edição do evento estamos expandindo para o Parque Mambucaba que é um importante polo comercial da nossa cidade, teremos ações durante todo o dia para toda população – reforçou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Essiomar Gomes.

O “Movimenta Angra” é uma realização da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e conta com o apoio de comerciantes e parceiros como a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), da Associação Comercial, do Sicomércio e o Sebrae.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA SDSP Nº 104, DE 30 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **PAULO VICTOR S. SANTOS**, matrícula 29641, para exercer a gestão do Processo 202506000864, cujo objeto é referente a adesão a ata de registro de preços 052/2024 oriunda do Município de Paraty para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de materiais de construção civil;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **VALDEZ R. DE CARVALHO**, matrícula 3484, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS 30 DE MAIO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEI Nº 4.485, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE CIGARRO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º A campanha instituída no art. 1º desta Lei poderá contar com a participação de entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo ao fumo.

Art. 3º Durante a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo uso de cigarros eletrônicos e derivados e aos temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2025

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1782/2021, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Designar o servidor Robson Cosme de Oliveira matrícula nº 12277 CPF nº 027.xxx.607-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor, Alonso de Oliveira matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como

titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº SEI-2025-03000249-Contratação do grupo REGIONAL CHORO CAIÇARA representado pela empresa Jo Art Produções Eventos e Serviços, CNPJ: 23.853.338/0001-91, para realização do Projeto Instrumental na Praça, para 06 apresentações com 4h de duração, que acontecerão aos finais de semana no período de 26 de abril a 31 de maio de 2025, na Praça Zumbi dos Palmares (Praça do Peixe) – Centro – Angra dos Reis/RJ

Processo nº SEI-2025-03000347-Objeto tem como finalidade a contratação do “Espetáculo Noites com Cazuzu” representado por LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 24/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000298-A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa ou pessoa especializada na confecção de camisas para atender à demanda da Secretaria de Cultura e Patrimônio para uniformizar os colaboradores, ensaiadores e servidores que atuarão na Festa do Divino Espírito Santo-2025.

Processo nº SEI-2025-03000305-Objeto tem como finalidade a contratação do Ator William Vita representado pela empresa Academia Vita de Atores Sociedade Simples LTDA inscrito no CNPJ: 21.578.261/001-63 no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, entre os dias 20,21 e 22/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000349-Objeto tem como finalidade a contratação do “Espetáculo Caldo de Barrela” representado por MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 25/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000337-Objeto tem como finalidade a contratação do “Espetáculo não pode parar” representado pela empresa: LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 17.143.073/0001-35, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 23/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000350-Objeto tem como finalidade a contratação do “Espetáculo Vozes” representado por MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 26/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000333-Objeto tem como finalidade a contratação do “Espetáculo “ Viagem á Baía dos Reis” do ator Zequinha Miguel representado pela empresa: AMAZONAS E BARBOSA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 09.070.698/0001-96, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 23/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000324-Contratação de 11 (Onze) apresentações da Folia Luz Divina representada por Edson Luis Graciano na “Festa do Divino Espírito Santo 2025”, nos dias 25,30,31/05, 01,02,03,04,05,06,07 e 08/06/2025 em Angra dos reis.

Processo nº SEI-2025-03000339-Contratação do espetáculo “ A Casa das Bruxas” representado pela empresa: MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA inscrita no CNPJ: 58.957.815/0001-43, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 26/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000327-Contratação de 12 (Doze) apresentações da Banda de Musica Jardim Sarmiento para “Festa do Divino 2025” nos dias 25/05, 04,05,06,07 e 08/06/2025 em Angra dos reis.

Processo nº SEI-2025-03000378-Contratação do cantor Flávio Vitor Jr, representado pela empresa ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 60.067.628/0001-36, para atender a necessidade de atração cultural para a Festa do Divino 2025.

Processo nº SEI-2025-03000332-Contratação do “Espectáculo “ Fios de Ouro” da atriz Jamile de Souza no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 27/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000320-Contratação do Espetáculo “ No Tempo em que os Bichos Falavam” do ator Glauter Barros no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 27/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000335-Contratação do “Espectáculo “ Nosso Sonho” representado pela empresa: MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA inscrita no CNPJ: 58.957.815/0001-43, no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 23/05/2025.

Processo nº SEI-2025-03000328-Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada a exploração da praça de alimentação durante os festejos alusivos a Festa do Divino Espírito Santo/2025, a realizar-se não Cais Santa Luzia – Centro - Angra dos Reis, de 06 a 08 de junho de 2025.

Processo nº SEI-2025-03000186-contratação de empresa ou pessoa especializada para efetuar a reforma, pintura dos Passos dos Altares da Semana Santa cuja utilização acontece durante os festejos e cerimoniais nas procissões da festividade, de 14 de abril a 21 de abril de 2025

Processo nº SEI-2025-03000334-A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção e reforma de figurinos para atender a Festa do Divino Espírito Santo 2025, que serão utilizados nas danças dos Coquinhos, Jardineiras, Lanceiros, Velhos e Marujos, nas apresentações do período de 06 à

08/06/2025, no Cais Santa Luzia, Centro, Angra dos Reis.

Processo nº SEI-2025-03000290-A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de fornecimento de kits de lanche de primeira linha, para serem distribuídos na Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis/2025, no período de 04 à 08/06/2025.

Processo nº SEI-2025-03000346-A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado em confecção de adereços para atender a Festa do Divino Espírito Santo 2025, que serão utilizados nas danças dos Coquinhos, Jardineiras, Lanceiros, Velhos e Marujos, nas apresentações no período de 06 à 08/06/2025, no Cais de Santa Luzia, Centro, Angra dos Reis.

Processo nº SEI-2025-03000338-A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa especializada para efetuar a reforma, pintura e troca dos adereços dos itens usados nas comemorações alusivas à Festa do Divino Espírito Santo conforme descrição deste Termo de Referências.

Processo nº SEI-2025-03000330-Serviço de representação para atender a demanda de contratação para a Festa do Divino 2025, compreendendo a representação de 05 ensaiadores, 120 dançarinos e 03 atores para interpretar os personagens folclóricos da festa.

Processo nº SEI-2025-03000311-A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de decoração para decorar a área onde acontecerá a Festa do Divino Espírito Santo.

Processo nº SEI-2025-03000380-O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia, com serviço de montagem e desmontagem, pelo período de três dias, para atender as festividades da Festa do Divino Espírito Santo que ser realizará de 06 a 08 de junho de 2025 e o Arraiá da Cidade que acontecerá de 01 a 03 de agosto de 2025, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

Processo nº SEI-2025-03000376-O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na locação de camarim equipado e mobiliada, com serviço de montagem e desmontagem, com período de três dias, para atender prestação do serviço de fornecimento de camarim para as festividades da Festa do Divino Espírito Santo que ser realizará de 06 a 08 de junho de 2025 e o Arraiá da Cidade que acontecerá de 01 a 03 de agosto de 2025, nos termos do inciso II

do art. 75 da Lei 14.133/2021

Designar o servidor Rogério Lima Bullé, matrícula nº 30512 e CPF nº 965.xxx.387-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
02 DE JUNHO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

Na Publicação das ATAS da CADA – Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito – nº 645º Reunião Ordinária, datada de 22 de maio de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2130, página 04;

ATA DA 645º REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/05/2025 C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

ONDE SE LÊ:

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025 - 16000915	REGINALDO INMETRO

LEIA-SE:

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025 - 16000915	VANTUIL JÚNIOR LIMA

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CADA

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA SEJIN Nº 184 DE 29 DE MAIO DE 2025** do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2130, de 30 de maio de 2025, página 07 e 08.

ONDE SE LÊ:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais...

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais...

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
INOVAÇÃO E PRESIDENTE DO FME

PORTARIA Nº 155/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025013583 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **GERUSA VALERIA FLORES BARBOZA RAMOS**, Pedagogo, Matrícula 10309, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 007/2025/SDR.SEPM

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA, SR. HERALDO LUIS FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 028/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 2034 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Tiago de Oliveira Sarmiento Bertoldo**, matrícula nº **31134**, CPF nº128.xxx.907-xx como fiscal, e **Camila Trigo Brum**, matrícula nº**32655** CPF nº132.xxx.477-xx como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2024009904**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA – PARQUE MAMBUCABA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003/2025/SDR.SEPM, publicada no Boletim Oficial nº 2091 de 19 de março de 2025, pág. 9-10.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 02/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025

HERALDO LUÍS FRANÇA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro referente a inclusão do Ambulatório Especializado para diagnóstico e progressão da avaliação diagnóstica da Linha de Cuidado (LC) do Câncer de Mama e a Oferta de Cuidado Integrado (OCI) de Risco Cirúrgico (09.02.01.001-8 – OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO); Inclusão da Assistência Financeira Complementar ao Piso da Enfermagem; e alteração da razão social da contratada.

INCLUSÃO:

• O acréscimo financeiro referente a inclusão do Ambulatório Especializado para diagnóstico e progressão da avaliação diagnóstica da Linha de Cuidado (LC) do Câncer de Mama, com a utilização dos recursos disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde, no escopo da Deliberação CIB/RJ 6917/2022, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, se dará conforme descrições e valores constantes às fls. 10.311 a 10.312v e no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CUSTEIO MENSAL	CUSTEIO DE JANEIRO A MAIO/2025
Despesa de Pessoal	R\$ 55.972,49	R\$ 279.862,45
Despesa de Custeio	R\$ 145.363,36	R\$ 726.816,80
Total	R\$ 201.335,85	R\$ 1.006.679,25

• O acréscimo financeiro referente a inclusão da Oferta de Cuidado Integrado (OCI) de Risco Cirúrgico (09.02.01.001-8 – OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO), a ser custeado por meio de recursos FAEC/MS conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, em atendimento às diretrizes da Nota Técnica nº 01/2025/SAES/MS, após produção e aprovação no Sistema de Informação, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, se dará conforme descrições e valores constantes às fls. 10.313 a 10.313v e no quadro abaixo:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO	VALOR/ MÊS	VALOR/ JANEIRO A MAIO/2025
Cirurgia Ginecológica	68	816	R\$ 8.840,00	R\$ 44.200,00
Cirurgia Pediátrica	20	240	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
Histeroscopia Cirurgia	12	144	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
Total	100	1200	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00

• O acréscimo financeiro referente a inclusão da Assistência Financeira Complementar ao Piso da Enfermagem, complementação do

valor referente ao exercício de 2024, e valor referente a 13ª parcela proporcional, acrescidos de índice de segurança de 0,3%, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, se dará conforme descrições e valores constantes às fls. 10.313v e no quadro abaixo:

Período de janeiro a maio de 2025	R\$ 377.035,23
Complementação do aditivo realizado em 2024	R\$ 21.606,56
Total	R\$ 398.641,79

PARÁGRAFO ÚNICO – Os repasses aos estabelecimentos contratualizados ocorrerão exclusivamente conforme valores transferidos para este fim pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

ALTERAÇÃO: Alteração da Razão Social da contratada no termo contratual supracitado, passando de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS para INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES, conforme solicitado no Ofício nº 04/2025 às fls. 10.260, com efeitos jurídicos e financeiros a contar de 17 de março de 2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos acréscimos financeiros do contrato é de R\$ 1.470.321,04 (um milhão e quatrocentos e setenta mil e trezentos e vinte e um reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2777.33 5085.16210000, Ficha 20251779, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1103, de 19/05/2025, no valor de R\$ 592.404,04; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2750.335085.16 210000, Ficha 20251797, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1104, de 20/05/2025, no valor de R\$ 414.275,21; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0129.1644.335085.1600 0000, Ficha 20251601, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1105, de 20/05/2025, no valor de R\$ 273.941,54; Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0129.1644.339092.16000000, Ficha 20251796, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1106, de 20/05/2025, no valor de R\$ 21.606,56;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93 e Art. 57, da Lei nº 13019/2014.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº

2022045580.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000338, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa especializada para efetuar a reforma, pintura e troca dos adereços dos itens usados nas comemorações alusivas à Festa do Divino Espírito Santo.

2º – FAVORECIDO: LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO, CNPJ: 48.910.092/0001-73.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, documento SEI 00445512.

5º – PRAZO: Os serviços solicitados deverão ser executados e entregues na Secretaria de Cultura e Patrimônio, conforme item 5 do Termo de Referência, documentos SEI 00445512.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-00462338.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.202.2.13.392.0219.2746.339039.15000000, Fonte: 15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000338, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO, CNPJ: 48.910.092/0001-73, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000346, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em confecção de adereços para atender a Festa do Divino Espírito Santo 2025, que serão utilizados nas danças dos Coquinhos, Jardineiras, Lanceiros, Velhos e Marujos.

2º – FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO CARNAVALES-CA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, CNPJ: 08.763.166/0001-71.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 13.827,32 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, documento SEI 00447908.

5º – PRAZO: Os serviços solicitados deverão ser executados e entregues na Secretaria de Cultura e Patrimônio, conforme item 5 do Termo de Referência, documentos SEI 00447908.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-00468486.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.202.2.13.392.0219.2746.339039.15000000, Fonte: 15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000346, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ASSOCIAÇÃO CARNAVALES-CA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, CNPJ: 08.763.166/0001-71, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2025/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Cantor Flávio Vitro Jr, com base no artigo 74, inciso II, da

Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000378

II – CREDOR: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA

III – CNPJ: 60.067.628/0001-36

IV – ENDEREÇO: Alameda Santos, nº 647, Conj. 11, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP – CEP 01.419-901.

V – OBJETO: Contratação de 12 (doze) apresentações da Banda Jardim Sarmiento, para “Festa do Divino”, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cache Total	100.000,00
Imposto	19.000,00
Valores dos aéreos	20.000,00
Transporte terrestre	7.500,00
Valor das hospedagens	8.000,00
Valor da alimentação	5.500,00
Cache	40.000,00

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 08/06/2025, conforme item 1.2.1 do Termo de Referência, documento SEI 00469294.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00469294.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme documento SEI 00469354.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme documento SEI 00469629 e item 7 do Termo de Referência, documento SEI 00469294.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão

por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000378, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 60.067.628/0001-36, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 001/2023/SSA, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegura assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis/HMAR, localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro – de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital de Chamamen-

to Público nº 001/2023 e seus anexos bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desembolso (Anexo II).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2025 e término em 31/05/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo do Termo de Colaboração é de R\$ 81.287.781,60 (oitenta e um milhões e duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2755.33 5085.15001002, Ficha 20251070, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1169, de 29/05/2025, no valor de R\$ 22.385.736,56 (vinte e dois milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

RESCISÃO – O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, em atendimento à recomendação da comissão de fiscalização deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 25 do Decreto Municipal nº 10.816/2018 e Cláusula Nona do ajuste.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº 2022045580.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2025/SDR.SEPM

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA, SR. HERALDO LUIS FRANÇA, nomeado pela Portaria nº

028/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 2034 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Tiago de Oliveira Sarmiento Bertoldo**, matrícula nº **31134** CPF nº 128.xxx.907-xx como fiscal, e **Camila Trigo Brum**, matrícula nº **32655**, CPF nº 132.xxx.477-xx como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2023022578**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS COM “CBUQ” (TAPA BURACO) E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 005/2024/SDR.SEPM, publicada no Boletim Oficial nº 2024 de 19 de dezembro de 2024, pág. 23-24.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025

HERALDO LUÍS FRANÇA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

PORTARIA Nº 14/2025/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor **ANA KAROLINE PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES**, Matrícula **32667**, para exercer a gestão do seguinte processo;

20250800013

TRE FARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA POLO DE
HIDROGINÁSTICA**

Art. 2º. Fica designado o servidor **DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS**, matrícula **4501473**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **IDERLAN CADILHA CUNHA** matrícula **32634**, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor **EVELYN CONCEIÇÃO BOTELHO**, matrícula **32645** para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025

SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO FTAR Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA COMISSÃO DO EVENTO ANGRA EXPO 2025, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º e art. 2º, da Lei Municipal nº 1.506, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 13.019, de 2014, considerando;

Que é a Fundação de Turismo de Angra dos Reis visa garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como assegurar o acesso às diversas fontes de cultura, promovendo o apoio, a valorização e a difusão das expressões culturais locais;

O objetivo de ampliar a participação da comunidade e fortalecer as manifestações culturais como instrumentos de integração social e identidade cultural do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal Intersetorial Organizadora do evento Angra Expo 2025 com a função de discutir e propor dire-

trizes e assessoramento, em caráter consultivo, as atividades relacionadas à realização do evento Angra Expo 2025, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, no município de Angra dos Reis.

Art. 2º A Comissão Organizadora do evento Angra Expo 2025, que será integrada pelos representantes:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- c) Secretaria de Cultura e Patrimônio
- d) Secretaria de Articulação Governamental

II- Representantes da Organização da Sociedade Civil:

- a) AD Catedral de Angra dos Reis
- b) AD Angra - Ministério de Madureira
- c) AD Ministério do Areal
- d) AD Provetá
- e) Assembleia de Deus Sul -Ministério Sul Fluminense
- f) Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra
- g) Igreja Batista Nacional em Japuiba
- h) Igreja Casa da Bênção de Deus
- i) Igreja Evangélica Congressional de Angra dos Reis
- j) Igreja Internacional da Graça de Deus – A. Reis
- k) Igreja Pentecostal Aliança Eterna
- l) Ministério do Avivamento
- m) Conselho de Pastores Parque Mambucaba

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA - FUNDAÇÃO DE

TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e ARTESANIA CONSULTORIA URBANISMO E ARQUITETURA LTDA

CONTRATO Nº 004/2025/IMAAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de engenharia e planejamento urbano para execução de serviços de revisão do Plano Diretor e Legislação Urbanística Complementar do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a autorização da autoridade competente acostada aos autos do Processo SEI-2025-24000328, conforme exigência do artigo 72, inciso VIII do mesmo diploma legal.

VALOR: O valor total é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) pagos em parcelas conforme definições constantes no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: Ficha: 20251177; Natureza das Despesas: 339039; Fonte de Recursos: 15010010; Programa de Trabalho: 0224; Nota de Empenho: 026/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Documento de Formalização de Demanda, de 03 de abril de 2025, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente constante do Processo SEI-2025-24000328.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR/CLS DO SUS DA FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (FEAM) – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Lei Complementar nº 144/12, pela Lei Municipal nº 176/92 e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a participação da comunidade como uma diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a realização do processo eleitoral ocorrido em 15 de abril de 2025, com a participação dos conselheiros Leonardo Bastos, Idmar Carlos Cordeiro, Rosemary Maria Cordeiro dos Santos, Guacyara Ramos e João Batista;

Considerando a participação de nosso Jurídico da Dra. Rosylane Linhares e do, Marcos Vinicius Ribeiro, no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Gestor do SUS do Hospital de Praia Brava – Fundação Eletronuclear de Assistência Médica (FEAM), como instância colegiada de deliberação local, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com a seguinte composição, definida por meio de processo eletivo realizado em 15 de abril de 2025:

I – Segmento Usuários:

- a) Luana Moreira Maron
- b) Érica Seixas
- c) Leonardo da Costa Neves
- d) André Perrone Conceição
- e) Alan Simões Barboza
- f) [Nome a ser indicado]

II – Segmento Profissionais de Saúde:

- a) Vanessa Braga Ramos

- b) Aurora Prado de Carreira
- c) Carlos Alberto Cunha de Medeiros

III – Segmento Gestor:

- a) Viviane Maia de Andrade
- b) Luiz Manoel Ferreira
- c) Fabiano Vanderlei Leite

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Gestor do SUS do Hospital de Praia Brava – FEAM terá duração de 02 (dois) anos, com início em 06 de maio de 2025 e término em 05 de maio de 2027, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 06 de Maio de 2025 e divulgada no Boletim Oficial do Município.

LEONARDO BASTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR/CLS DO COMPLEXO DE SAÚDE DO PARQUE MAMBUCABA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Lei Complementar nº 144/12, pela Lei Municipal nº 176/92 e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a participação da comunidade como uma diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Gestor do SUS do Complexo de Saúde do Parque Mambucaba, como instância colegiada de deliberação local, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com a seguinte composição, definida por meio de processo eleitoral realizado em 14 de Março de 2025:

I – Segmento Usuários:

- a) Luciano de Medeiros Santos
- b) Jadson Vinicius Carnavale Lopes
- c) Joelson Figueira Baia
- d) Irani Dias Fialho da Silva
- e) Silvan Ferreira Mendes
- f) Felipe Lucas da Silva

II – Segmento Profissionais de Saúde:

- a) Jaqueline Nunes de Souza
- b) Talita Reis
- c) Cláudia Flemer

III – Segmento Gestor:

- a) Cleide Lucia do Rosario Pacheco
- b) Rosângela Aparecida Pereira
- c) Enaldo Goes Silva

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Gestor do SUS do Complexo de Saúde do Parque Mambucaba terá duração de 02 (dois) anos, com início em 25 de março de 2025 e término em 24 de março de 2027, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 25 de março de 2025 a ser publicada no Boletim Oficial do Município.

LEONARDO BASTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ

RESOLUÇÃO N° 018/2025/CMS-AR

A concessão de inscrição das entidades e organizações de saúde, bem como dos serviços e programas, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis/RJ – CMS/AR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, pelas Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n° 176, de 24 de janeiro de 1992 e suas alterações.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 199 da Constituição Federal – “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”;

Considerando que os serviços, programas, projetos de saúde prestados por entidades e organizações de saúde deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Saúde em vigor, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de inscrição das entidades e organizações de saúde, bem como dos serviços e programas, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Art. 2º Poderão obter inscrição no Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis (CMS/AR), as entidades e organizações de saúde de que, isolada ou cumulativamente, sejam de atendimento, como prestadoras de serviços, ou execute programas e projetos, atuando para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Somente poderá ser concedida inscrição à entidade ou organização cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Artigo 2º da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

IV - não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

V - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à organização congênere registrada no CNS ou a entidade pública.

Parágrafo único. As fundações particulares, constituídas por pessoas jurídicas de direito privado, instituídas pelos poderes públicos através de autorização legislativa, deverão comprovar que:

a) o regime jurídico do seu pessoal, não incluídos diretoria, conselheiros, sócios, benfeitores e instituidores, seja o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores pessoas físicas ou jurídicas dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) as subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos Poderes Públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento do pessoal;

d) no caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado, de acordo com o artigo 30 do Código Civil, ao patrimônio de outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes;

e) atendam os demais requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 4º São documentos necessários para inscrição das entidades e organizações de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis /RJ – CMS/AR:

I- “Requerimento de Inscrição”, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMS/AR (ANEXO I);

II- “Dados da Entidade e Diretoria”, conforme modelo fornecido pelo CMS/AR (ANEXO II);

III- “Declaração de Funcionamento Regular”, conforme modelo fornecido pelo CMS/AR (ANEXO III);

IV- cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

V - cópia da Ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, constando a relação nominal dos membros da diretoria, cargo e endereço, assinada pelo representante legal da entidade / organização, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI – cópia do documento de inscrição no CNPJ, atualizado;

VII – cópia do comprovante de endereço

VII - cópia do Plano de Ação anual contendo:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente:
 - 1) público-alvo;
 - 2) capacidade de atendimento;
 - 3) recurso financeiro utilizado;
 - 4) recursos humanos envolvidos;
 - 5) abrangência territorial;
 - 6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

§ 1º Em se tratando de fundação, o requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos I a VIII deste artigo, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

§2º As organizações que possuem convênio municipal devem apresentar a Inscrição no Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

§ 3º As organizações criadas no exercício vigente apresentarão uma declaração atestando o início dos trabalhos, em conjunto com Relatório e Balancete Patrimonial no período em que estão exercendo as atividades.

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de saúde depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, conforme segue:

§1º Se a entidade ou organização de saúde não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício de saúde no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal de Saúde do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§2º As entidades ou organizações de saúde que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Saúde do município indicado como sendo de sua sede no Estatuto Social.

§ 3º As entidades e organizações de saúde que atuam em mais de um município, deverão se inscrever nos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios respectivos.

§ 4º As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da saúde, mas que também atuem nessa área, deverão se inscrever.

Art.6º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de saúde as entidades e organizações inscritas de acordo com o Art. 5º desta Resolução.

Art. 7º A inscrição das entidades e organizações de saúde no Conselho Municipal de Saúde é o reconhecimento público das ações, serviços, programas e projetos realizados pelas entidades e organizações, no âmbito da Política de Saúde.

Art.8º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de saúde, bem como dos serviços, programas e projetos de saúde são, cumulativamente:

- I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II- assegurar que os serviços, programas e projetos de saúde sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III- garantir a gratuidade em todos os serviços, programas e projetos de saúde;
- IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na

busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos de saúde.

Art. 9º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços. Parágrafo único. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ ou do serviço.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Angra dos Reis:

- I- receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II- providenciar visita à entidade ou organização de saúde e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.
- III- fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

Parágrafo único. A execução do previsto nos incisos I e II deste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação de todos os documentos necessários à Inscrição, conforme consta no Art. 4º.

Art. 11. As entidades e organizações de saúde deverão apresentar anualmente, até 30 de Março, ao CMS/AR:

- I - Plano de Ação do corrente ano;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

Art. 12. A inscrição das entidades ou organizações de saúde, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios de saúde é por 12 (doze) MESES, a partir da data do Certificado, devendo ser renovada anualmente, através de novo pedido de Inscrição, conforme disposto nesta Resolução.

§1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o CMS/AR deverá encaminhar, no prazo de quinze dias úteis, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis referentes ao cadastro da entidade junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º Da decisão que indeferiu a Inscrição, poderá a mesma ser pas-

sível de recurso.

§ 4º Os recursos das decisões do CMS/AR deverão ser apresentados à Comissão de Legislação e Ouvidoria do CMS-AR.

§5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao CMS/AR no prazo de 30 dias.

Art. 13. O CMS/AR emitirá CERTIFICADO, com o devido número da inscrição da entidade ou organização, conforme modelo do ANEXO IV.

Art.14. O CMS/AR estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 15. O pedido de inscrição deverá ser apresentado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis

§1º Os serviços prestados pelo próprio CMS/AR são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de seu interesse.

§ 2º A falta de um ou mais documentos relacionados na presente Resolução, no ato do pedido de inscrição, implicará na não aceitação do mesmo.

Art. 16. A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada, através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido à sede do CMS/AR- Diretoria Executiva do CMS/AR.

Art.17. Para a manutenção da Inscrição, a organização deverá cumprir as seguintes formalidades:

- I- sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso de saúde da organização, deverá comunicar ao CMS/AR, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;
- II- manter devidamente atualizado os dados cadastrais, informando o CMS/AR sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;
- III- cumprir o disposto no art. 11º da presente Resolução;
- IV- apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho.

Art.18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Angra dos Reis/RJ.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição nesse Conselho conforme Resolução nº 018/2025/CMS-AR:

A- Dados da Entidade:

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Tel.: _____

Email: _____

B- Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel: _____

Celular _____ Email: _____

RG: _____ CPF: _____

Data nasc.: _____ / _____ / _____

Escolaridade: _____ Período do Mandato: _____

C- Informações Adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento

Local: _____

Data: _____

ANEXO II

Dados da Entidade e Diretoria

A- Dados da Entidade

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Data de Inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone:(__)-____

Email: _____

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Número: _____

Descrição: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal:

Número: _____

Descrição: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Secundária:

Número: _____

Descrição: _____

OUTROS REGISTROS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO:

Conselho ou outra Instituição	Número	Data da Inscrição

CONVÊNIO(S) NO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM SECRETARIAS, FUNDOS, EMPRESAS, ETC.:

Celebra do com(concedente)	Descrição do serviço	Valor/ano

Assinatura do Representante Legal da Entidade**ANEXO IV****CERTIFICADO**

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis/ RJ, criado pela Lei Municipal nº 176/92, com base na Resolução nº _____ certifica que a _____ CNPJ nº _____ com sede na _____ está inscrita até ____/____/____, sob o nº _____ no referido Conselho _____

PRESIDENTE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/ RJ****LEI Nº 4.486, DE 02 DE JUNHO DE 2025****AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional em Braille.

Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA SDSP Nº 105, DE 30 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor, **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 30623, para exercer a gestão do Processo 2024024435, cujo objeto é referente a registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **JAMILY TRINDADE DOS ANJOS**, matrícula 32702, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado a servidora, **FERNANDA ALVES DE LIMA**, matrícula 32610, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **VIVIANE DOS SANTOS COSTA**, matrícula 29597, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

ARTIGOS 78, DA LEI Nº 8.666/93

TERMO DE EXTINÇÃO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 088/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DIRETORIA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 088/2024

OBJETO: Fica a partir da assinatura deste Termo, extinto de pleno direito, o Contrato nº 088/2024, Processo Administrativo nº 2023046839.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho na página 626 devidamente autorizado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins e Parecer Jurídico 310/2025 de 27/05/2025, do Processo Administrativo nº 2023046839.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 021/2025/SUPJ

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora **Thalita Gonçalves de Lima**, matrícula nº 33024, Engenheira Civil como fiscal titular, cujo objeto é **Contratação de empresa para execução de serviços de ma-**

nutenção das atividades da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins em todo Município de Angra dos Reis, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos – Processo 2022013290, realizado pela Matos Teixeira Engenharia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.329.197/0001-78 referente a Ordem de Serviço nº 028/2023/SUPJ, Nota de Empenho 5526/2023, Contrato nº 276/2023.

Art. 2º Fica designado o servidor **Cristiano Vitor da Silva**, matrícula nº 32748 Superintendente de Parques e Jardins, como Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato acima descrito, e nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica designada a servidora **Thamiris Corrêa Magalhães**, matrícula nº 30058, Coordenadora Técnica de Parques e Jardins, como Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, e nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Fica designada o servidor **Arlen Pinheiro de Lacerda**, matrícula nº 10654, Assessor Técnico de Oficinas, para exercer a suplência da fiscalização titular e o servidor **Pedro de Almeida Francisco**, matrícula nº 28017, Assessor Operacional para exercer a suplência da fiscalização técnica do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Fica revogada a Portaria nº 004/2025/SUPJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de maio de 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 162/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
-------	------	---------	--------	---------	---------

28381	ISIS RANY JACOB DA SILVA	E. M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	DIRETORA INTERINA durante as férias da titular, Jéssica Carolina Suominsky Franco, matr 22110.	GRD-C	No período de 03/06/2025 a 22/06/2025
-------	--------------------------------	--	---	-------	---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 032/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na edição 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Cristina Viana de Lemos, Matrícula nº 3340, para exercer a gestão da contratação objeto do Processo SEI-2025-24000301, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, CNPJ 33.703.761/0001-69 e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58.

Art. 2º Designar o servidor Gilberto de Assis Xavier, Matrícula nº 2624, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação acima descrita.

Art. 3º Designar o servidor Fillipe Mota de Carvalho, Matrícula nº 17399, para exercer a gestão, como suplente, da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Designar o servidor André Gonçalves Malcher, Matrícula nº 3393, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até o vencimento da contratação e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 417/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000355, Memorando SSAP/SECRETARIO Nº189.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **DENILSON MORAIS**, matrícula nº 134, Carteira Nacional de Habilitação 01981819124, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 17 de Outubro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 418/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000355, Memorando SSAP/SECRETARIO Nº189.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MANOEL CARLOS PINTO DA COSTA NETTO**, matrícula nº 300069, carteira nacional de habilitação 04516232588, categoria B, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 419/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000355, Memorando SSAP/SECRETARIO Nº189.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **DEVANIR DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 12672, carteira nacional de habilitação 06160385492, categoria B, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 420/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000355, Memorando SSAP/SECRETARIO Nº189.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **LAIR DOS SANTOS PEIREIRA**, matrícula nº 30084 carteira nacional de habilitação 02522367737 categoria B, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 21 de Julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE MARIA RITA CARDIA DE LIMA FONSECA****TERMO ADITIVO Nº 013 ao CONTRATO Nº 011/2015****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, relativo à locação do imóvel situado na Rua São José, nº 07, Bracuí, Angra dos Reis-RJ, destinado a implantação da unidade regional para atendimento ao referido bairro (Bracuí).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato de Locação nº 011/2015 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/02/2025 a 20/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 97.848,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme informado nas fls. 1.129.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 20.202 4.04.122.0204.2157.339039.15000000, Ficha: 20250445, Fonte: Recursos Ordinários, Nota de Empenho: 1441, de 16/04/2025, no valor de R\$ 40.424,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), créditos referentes ao exercício correspondente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 2º da lei nº 8.666/93, art. 51 da Lei nº. 8.245/1991 do Contrato de Locação nº. 011/2015.

REPUBLICAÇÃO: Este extrato está sendo republicado em razão do equívoco na publicação original.

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitação de empenho devidamente autorizado pela Secretaria Executiva de serviço público às fls 1146, constante do processo administrativo nº 2015000112.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 011/2025/SAAP**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 016/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO GUSTAVO N. R. DA SILVA, matrícula nº 30.235, Assessor Técnico de Manutenção de Cais e Estradas Vicinais, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como titular o FORNECIMENTO DE MADEIRAS, referente Processo SEI nº 2025-02000250 - Aviso de Dispensa nº 001/2025/SAAP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa WS. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 53.XXX.XXX/0001-96.

Art. 2º. Designar o servidor JORDAN CIDRAL MAIA, Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica, Matrícula nº 33.049, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 012/2025/SAAP**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 016/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e considerando o **Pregão Presencial nº 048/2022 - Termo de Adesão nº 004/2023/SAAP, Processo nº 2023031962**, celebrado entre **Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca** e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.491.xxx/xxx-xx, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 002/2025/SAAP, de 17 de janeiro de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, Ano XXI - nº 2049, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica designado o servidor JORDAN CIDRAL MAIA, Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica, Matrícula nº 33.049, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como **Titular** a execução da prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos para atender a Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 3º. Fica designado o servidor ELISEU XAVIER, Coordenador Técnico de Registro, Controle e Monitoramento Matrícula nº 32.696, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar, como **Suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 013/2025/SAAP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 016/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e considerando o Processo nº 2024009782, celebrado entre Município de Angra dos Reis e os proprietários **Maria das Graças Salomão Argolo, Pedro Paulino da Cunha Salomão e Rita de Cássia da Cunha Salomão Vieira Barroso**, firmado em 06/06/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 13.352, de 29/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 005/2025/SAAP, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, Ano XXI - nº 2066, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Fica designado a servidora CRISTIANE DA SILVA ESTEVES, Assessora Técnica de Procedimentos Administrativo, matrícula 32.146, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como **Titular** a execução da

prestação de serviços do Contrato de Locação nº 138/2024, cujo objeto é a locação de imóvel na Rua Arcebispo Santos, nº 182 – Centro – Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação da Sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 3º. Fica designado o servidor JORDAN CIDRAL MAIA, Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica, Matrícula nº 33.049, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar, como **Suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 014/2025/SAAP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 013, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 007/2025/SAAP, de 27 de março de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, Ano XXI - nº 2107, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica designado o servidor JORDAN CIDRAL MAIA, Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica, Matrícula nº 33.049, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como **Titular** à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, Ata de Registro de preços nº 134/2024, Processo-SEI nº 2024-02000063, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS e a empresa ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.XXX. XXX/0001-62.

Art. 3º. Fica designado o servidor, ELIZEU XAVIER, matrícula 32.696, Coord. Técnico de Registro da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar, como **suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 015/2025/SAAP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 013, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 008/2025/SAAP, de 27 de março de 2025, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, Ano XXI - nº 2107, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica designado o servidor JORDAN CIDRAL MAIA, Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica, Matrícula nº 33.049, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como **titular** à AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, referente ao Pregão eletrônico nº 90.061/2024, Ata de registro de preços nº 124/2024 e Processo-SEI nº 2025-02000015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa PRÉ MOLDADOS ANGRA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.XXX. XXX/0001-50.

Art. 3º. Fica designado o servidor, ELIZEU XAVIER, matrícula 32.696, Coord. Técnico de Registro da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar, como **suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

FARMÁCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

DESCRIÇÃO:

A Farmácia Social de Angra dos Reis oferece suporte aos moradores do município que necessitam de medicamentos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O serviço está disponível na Farmácia Central, localizada na Rua José Belmiro da Paixão, nº 148, no bairro Parque das Palmeiras. O objetivo é atender pacientes cujos tratamentos disponibilizados pelas Farmácias Básicas não são adequados, proporcionando o acesso a medicamentos específicos, desde que atendidas as condições estabelecidas e mediante a apresentação da documentação necessária.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO:

Os pacientes interessados em solicitar medicamentos devem ser residentes de Angra dos Reis e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias:

1. CPF e RG (ou certidão de nascimento, no caso de menores de idade);
2. Cartão do SUS;
3. Comprovante de residência em nome do paciente ou declaração da Estratégia de Saúde da Família (ESF) onde o paciente está cadastrado;
4. Comprovante de renda atualizado;
5. Laudo médico preenchido com a solicitação dos medicamentos.

ATENDIMENTO:

O atendimento para abertura do processo de solicitação de medicamentos ocorre todas as quartas-feiras, das 9h às 14h, diretamente na Farmácia Social. No momento da entrega da documentação, o paciente receberá um protocolo contendo a data de retorno para a retirada do medicamento.

LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMP
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS
ARIPIPRAZOL 10MG – COMP
ARIPIPRAZOL 15MG – COMP
ARIPIPRAZOL 20MG/ML – GTS
BACLOFENO 10 MG - COMP
BAMIFILINA 600 MG - COMP
BETAISTINA 24 MG - COMP
BISOPROLOL 2,5 MG - COMP
BISOPROLOL 5 MG - COMP
BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO 5 ML - FRS
CILOSTAZOL 100 MG - COMP
CILOSTAZOL 50 MG - COMP
CIPROFIBRATO 100 MG - COMP
CITALOPRAM 20 MG - COMP
CLOBAZAM 10 MG - COMP
CLONIDINA 0,100 MG - COMP
COLCHICINA 0,5 MG - COMP
DEXTRANO 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - COLÍRIO 15ML - FRS
DOXAZOSINA 2MG - COMP
DOXAZOSINA 4MG - COMP
DUTASTERIDA 0,5 MG - COMP
EZETIMIBA 10MG - COMP
FINASTERIDA 5 MG - COMP
GLICLAZIDA 30MG MR - COMP
GLIMEPIRIDA 2 MG - COMP
GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP
INDAPAMIDA 1,5 MG - COMP
LAMOTRIGINA 25 MG - COMP
LANCETAS ESTERELIZADAS
LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMP
LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG - COMP
MORFINA 30MG - COMP
MORFINA 10MG - COMP

OXIBUTININA 5 MG - COMP
PIOGLITAZONA 30 MG - COMP
PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60 MG - COMP
PREGABALINA 75 MG - COMP
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - FRS
ROSUVASTATINA 10 MG - COMP
ROSUVASTATINA 20 MG - COMP
TANSULOSINA 0,4 MG - COMP
TIRAS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA
TRAZODONA 50 MG - COMP
TRIMETAZIDINA MR 35 MG - COMP
VALSARTANA 160 MG - COMP
VALSARTANA 80 MG - COMP
VENLAFAXINA 75 MG - COMP

** O medicamento **Morfina** não requer a abertura de processo, pois se trata de medicamento de uso agudo, sendo disponibilizado diretamente ao paciente conforme orientação médica.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA SOCIAL

Assunto: Alteração do Protocolo de Aripiprazol e Risperidona para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH)

Referência: Publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2098 no dia 01 de abril de 2025.

1. INTRODUÇÃO

A presente publicação tem por objetivo oficializar a alteração no Protocolo de de Aripiprazol e Risperidona para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), anteriormente publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2098, de 01 de abril de 2025. A atualização visa adequar a conduta terapêutica às mais recentes evidências científicas e às diretrizes nacionais, bem como aprimorar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A alteração do protocolo de uso do Aripiprazol se faz necessária

para ampliar a faixa etária de tratamento, atualmente limitada a pacientes até 19 anos, para contemplar também indivíduos até 29 anos, considerando as demandas clínicas observadas e as evidências recentes que indicam a segurança e eficácia do medicamento nesta faixa etária ampliada.

Além disso, torna-se fundamental estabelecer um limite máximo para a dose prescrita na rede municipal, de modo a garantir o uso racional e seguro do medicamento. Em casos que demandem doses superiores ao limite estabelecido, recomenda-se a avaliação e prescrição pelo especialista, assegurando o acompanhamento clínico adequado e minimizando riscos de efeitos adversos.

Essa atualização visa aprimorar o protocolo terapêutico, alinhando-o às necessidades dos pacientes e às melhores práticas clínicas, garantindo assim a segurança, efetividade e qualidade no atendimento oferecido pelo SUS municipal.

3. ALTERAÇÕES REALIZADAS

- **Esquema posológico:** Manutenção da posologia recomendada para a faixa etária, com limite máximo de dose de 30mg/dia . Doses acima do limite estabelecido deverão ser avaliadas e prescritas exclusivamente por especialista.
- **Faixa Etária:** Pacientes até 29 anos.

4. VIGÊNCIA

O novo protocolo (anexo I) entra em vigor na data de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e deve ser seguido por todos os profissionais da rede municipal de saúde.

ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS: ARIPIPAZOL E RISPERIDONA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH)

Objetivo: Este protocolo visa a organização e normatização da dispensação gratuita dos medicamentos Aripiprazol 10mg, Aripiprazol 15mg, Aripiprazol 20mg/ml e Risperidona 1mg/ml para jovens de até 29 anos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) através da Farmácia Social Municipal.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

A dispensação dos medicamentos Aripiprazol e Risperidona será realizada para pacientes com diagnóstico de TEA e TDAH, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Faixa Etária: Jovens de **0 a 29 anos**.

Diagnóstico Confirmado: Laudo médico formal e atualizado, indicando a necessidade de tratamento com Aripiprazol ou Risperidona, de acordo com as indicações terapêuticas para TEA e/ou TDAH.

- **Documentação Pessoal:** RG ou outro documento de identificação do paciente e responsável legal, CPF e comprovante de residência.
- **Laudo Médico: Relatório médico atualizado**, contendo a prescrição dos medicamentos mencionados, deve ser emitido por **médico especialista**, tanto na rede pública (SUS) quanto na privada, **nos casos em que a dose prescrita ultrapasse 30 mg/dia**. Para **doses iguais ou inferiores a 30 mg/dia**, a prescrição poderá ser realizada por **médicos generalistas vinculados ao SUS**, não sendo exigida a especialidade.

- **Cadastro SUS:** Número do Cartão SUS

1.1. Limite Para prescrição de Aripiprazol:

A dose máxima liberada para prescrição de Aripiprazol por médicos não especialistas da rede municipal é de 30 mg (trinta miligramas) ao dia.

Em casos que demandem doses superiores a esse limite, a prescrição deverá ser feita exclusivamente por médico especialista da área, seja do sistema público (SUS) ou da rede particular, e deverá ser acompanhada de laudo médico detalhado justificando a necessidade do uso da dose maior.

2. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO:

O processo para a solicitação e obtenção do medicamento segue as etapas abaixo:

1. O paciente deve ser atendido por um **médico especialista** que realizará a avaliação clínica e, se necessário, prescreverá o uso de Aripiprazol ou Risperidona.
2. **Emissão do Laudo Médico:** O médico especialista emitirá um laudo detalhado, com a justificativa para o uso do medicamento, incluindo a dosagem e o tempo de tratamento.
3. **Entrega de Documentação:** O responsável pelo paciente deverá apresentar:
 - Laudo médico original e atualizado.
 - Documento de identificação do paciente e do responsável (RG ou certidão de nascimento e CPF).
 - Comprovante de residência recente.
 - Cartão SUS válido
4. **Protocolo na Farmácia Social Municipal:** A documentação

será entregue às quartas-feiras, das 9h às 14h, e encaminhada para análise na Farmácia Social Municipal, onde será registrada a solicitação para a análise da prescrição médica.

3. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO:

A Farmácia Social Municipal realizará a análise da solicitação conforme os seguintes critérios:

1. **Validação do Laudo Médico:** Verificação da autenticidade e consistência do laudo médico, com a confirmação do diagnóstico de TEA ou TDAH e a necessidade do uso dos medicamentos Aripiprazol ou Risperidona.

2. **Verificação de Documentação Completa:** Conferência de todos os documentos exigidos, incluindo identidade, comprovante de residência, e Cartão SUS.

3. **Análise Técnica:** Profissionais da Farmácia Social farão a análise do histórico médico e da necessidade do tratamento com os medicamentos solicitados. Caso haja qualquer dúvida sobre a prescrição, o responsável poderá ser chamado para esclarecimentos adicionais.

4. PRAZO DE ANÁLISE:

O processo de análise terá um prazo de **10 dias**, durante o qual será verificado:

- A conformidade da prescrição médica.
- A regularidade da documentação apresentada.
- A necessidade terapêutica do medicamento com base nas orientações clínicas do SUS.

5. LIBERAÇÃO DO MEDICAMENTO:

Se a solicitação for aprovada, o medicamento será liberado gratuitamente para o paciente nas condições seguintes:

- **Entrega:** O medicamento será retirado na Farmácia Social Municipal, com a presença do responsável legal e a receita médica atualizada de acordo com a Portaria 344/98.
- **Frequência de Retirada:** A dispensação dos medicamentos ocorrerá conforme a dosagem e o regime prescritos pelo médico. A cada novo ciclo de tratamento, a renovação da receita médica poderá ser solicitada.

6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

O uso contínuo de Aripiprazol ou Risperidona será acompanhado periodicamente por um médico, com a revisão da necessidade de manutenção ou ajuste da medicação a cada **180 dias**. Caso o paciente apresente efeitos adversos, o médico responsável poderá revisar a prescrição e buscar alternativas terapêuticas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este protocolo visa garantir o acesso seguro, eficiente e transparente aos medicamentos necessários para o tratamento do TEA e TDAH, com a garantia de que os critérios clínicos e legais estão sendo seguidos, promovendo a saúde pública e o bem-estar dos pacientes.

Assinatura do Responsável pelo Protocolo:

Paolla Simões – Farmacêutica

Sandra de Oliveira – Farmacêutica

Observações Importantes:

- Em caso de irregularidades na documentação ou laudo médico, a solicitação poderá ser negada ou pendente até a regularização. O paciente ou responsável será comunicado.
- O paciente ou responsável poderá recorrer à Farmácia Social Municipal caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMAS

“**INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS**”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021 e, considerando a deliberação advinda da 269ª Reunião desse Conselho, a quarta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis, na forma do anexo dessa Resolução.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 03 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

03 DE JUNHO DE 2025.

JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria Executiva de Inclusão Social e Diversidade, e terá por tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 02 (dois) e 03 (três) de julho de 2025, das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), situado na Av. Almirante Toscano de Brito, s/n – Praia da Chácara, Angra dos Reis – RJ. CEP: 23.906-805.

Art. 3º. A Comissão responsável por organizar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social consta publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2071, de 18/02/2025, p. 5, através da Resolução Nº 03/2025/CMAS, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. A Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social consta publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2117, de 06/05/2025, p. 13-14, através da Resolução Nº 07/2025/CMAS, de 06 de Maio de 2025.

Art. 5º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social é uma instância que tem por atribuição a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, e a definição de diretrizes para o aprimoramento da Rede SUAS do município.

Art. 6º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como base o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), tendo sido organizados 05 (cinco) Eixos para debate, que versam sobre o Tema da Conferência, a saber:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equida-

de e respeito às diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização Profissional;

Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social; Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES

Art. 7º. Os conselheiros municipais de assistência social são delegados natos.

Art. 8º. Os Delegados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foram indicados durante as 09 (nove) Pré Conferências, realizadas pelos 08 (oito) CRAS e pelo CREAS do município, durante o mês de maio de 2025.

Parágrafo único. Os Delegados indicados pelas Pré Conferências são representantes de usuários do SUAS, dos trabalhadores do SUAS, de entidades inscritas no CMAS, e de diferentes órgãos do poder executivo municipal.

Art. 9º. O credenciamento dos Delegados e demais participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado nos dias 02 e 03 de julho de 2025, das 08h30min às 10 horas, dentro do próprio Centro de Estudos Ambientais (CEA).

CAPÍTULO III

DA PALESTRA SOBRE A TEMÁTICA

Art. 10. A Palestra Magna, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, terá a finalidade de subsidiar as discussões dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Ao final da Palestra, será aberto para perguntas por escrito, por parte da Plenária.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Encontros preparatórios, denominados de Pré-Conferências, ocorreram nos territórios de CRAS e CREAS, durante o mês de maio de 2025, na forma abaixo:

I - CRAS Monsuaba;

II - CRAS Parque Mambucaba, Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes (FEBEME), e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis (APAE);

III - CRAS Belém;

IV - CRAS Frade;

V - CRAS Campo Belo;

VI - CRAS Bracuí;

VII - CRAS Nova Angra, Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA);

VIII - CRAS Centro e Associação Pestalozzi de Angra dos Reis;

IX - CREAS, Associação de Caridade São Vicente de Paulo, IGEDS/Unidade de Acolhimento para Pessoa Idosa “Luiza Olindina da Silva Alves”, e Centro de Atenção à População Adulta em Situação de Rua (CAPR).

Art. 12. As propostas que foram construídas nas Pré Conferências serão debatidas pelos Grupos de Trabalho da 14ª Conferência Municipal, que poderão aproveitá-las para serem submetidas à Plenária Final.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13. A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo:

I – Votar nas propostas dos Grupos de Trabalho, resultando na elaboração do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal.

§1º. Na Plenária Final, somente poderão ser feitos destaques, emendas supressivas e correções de texto ou sentido, não sendo admitidas pro-

postas novas ou que não foram trabalhadas nos Grupos de Trabalho.

§2º. Cada destaque, emenda ou correção deverá ser realizado no tempo máximo de dois minutos.

§3º. As Propostas serão consideradas aprovadas se obtiverem voto favorável da maioria (50%+1) dos Delegados presentes.

Art. 14. A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal deverá resultar em um conjunto de, no máximo, 20 (vinte) Deliberações referentes aos 5 Eixos. Dentre as 20 (vinte) Deliberações, 10 (dez) propostas deverão ser de âmbito municipal, 05 (cinco) de âmbito estadual e 05 (cinco) de âmbito nacional.

Art. 15. Assuntos que vão além dos temas tratados na 14ª Conferência Municipal não serão admitidos durante a Plenária, nem mesmo para fazer a defesa (contra ou a favor) de qualquer Proposta.

Art. 16. As Moções elaboradas ao longo de todo o processo Conferencial (incluindo a etapa das Pré-Conferências) só serão aceitas se tratarem de assuntos relacionados à Política Pública de Assistência Social, e não apresentarem conteúdo confuso, extenso, discriminatório e/ou ofensivo.

§1º. As Moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal, até o início da Plenária Final, ficando a respectiva Comissão responsável por selecionar aquelas Moções que deverão ser lidas.

§2º. As Moções selecionadas para serem lidas na Plenária da 14ª Conferência Municipal só serão aprovadas se obtiverem voto favorável da maioria (50%+1) dos Delegados presentes.

Art. 17. A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal deverá eleger 12 (doze) Delegados(as), com os(as) respectivos(as) suplentes, totalizando 24 (vinte e quatro), para representarem o Município de Angra dos Reis na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, garantindo a paridade na representação.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 18. As despesas necessárias à realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As questões que não foram contempladas por esse Regimento Interno deverão ser encaminhadas à Comissão responsável por organizar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 20. A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
03 DE JUNHO DE 2025.

JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), REFERENTE AO ANO DE 2024”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências e; CONSIDERANDO a deliberação advinda da 269ª Reunião desse Conselho, a quarta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 03 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
03 DE JUNHO DE 2025

JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 153/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000217, tendo como empresa contratada a **DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº 035/2025, para aquisição de materiais de limpeza, itens nº 1, 4, 7, 15, 18, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 33, 34, 40, 41, 44, 45, 47, 52, 54, 55, 56, 59, 73, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369**, como titular, e o servidor **ESTER SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2500368**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº -157/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000219, tendo como empresa contratada a **THENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº036/2025, para aquisição de materiais de limpeza, itens nº 2, 10, 11, 14, 27, 68, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369**, como titular, e o servidor **ESTER SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2500368**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 158/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000226, tendo como empresa contratada a **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº044/2025, para aquisição de materiais de limpeza, itens nº 35, 36, 37, 48, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SIL-**

VA, matrícula nº 2500369, como titular, e o servidor **ESTER SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2500368**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/FTAR**

PROCESSO SEI-2025-21000343

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem de acordo com as especificações deste instrumento para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

No dia 23/06/2025, às 9h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90004/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas); Contratante (UASG) 458081. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: . Dúvidas: (24) 3369-7711 pelo e-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: **KATIA REJANE DE OLIVEIRA SILVA MAIA**

Ato: Portaria nº 134/2025/ANGRAPREV

Data: 19/05/2025

Validade: 19/05/2025

Publicação: 19/05/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **KATIA REJANE DE OLIVEIRA SILVA MAIA**, Agente de Informações Turísticas, matrícula 3872, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 134/2025/ANGRAPREV de 19 de maio de 2025, publicada em 19 de maio de 2025, com validade a partir de 19 de maio de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)..... R\$5.613,53

Anuênio 29% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$1.627,92

TOTAL **R\$7.241,45**

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2025

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
DO ANGRAPREV

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO DO ANGRAPREV

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 421/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-15003779, Memorando SSAP/SECRETARIO Nº755.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **FLAVIA DA SILVEIRA VIEIRA**, matrícula nº 4502444, carteira nacional de habilitação 06727148776, categoria B, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 422/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-24000538, OFÍCIO IMAAR/DALOG Nº 346.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **FELIPE OLIVEIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 21648, carteira nacional de habilitação 00284321256, categoria AB, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

RESOLUÇÃO CGM Nº 013/2025

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atri-

buição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, a observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados dos programas de governo;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral atribuída pelo artigo 74 da Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Angra dos Reis, para o Exercício de 2025, a ser realizado pela Superintendência de Auditoria desta Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - A instauração de cada auditoria se dará por Resolução específica, que estabelecerá a data de início e término de cada uma, bem como a comissão responsável.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 é o seguinte:

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT

CONTROLADOR GERAL

JOSÉ CARLOS DE ABREU

SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLES

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

JORGE LUÍS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL

CARLA DOS SANTOS HONORATO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, do exercício de 2025, tem como objetivo especificar as atividades, os procedimentos e a metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento/preventivas e corretivas na Administração Municipal de Angra dos Reis.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser definidos como um conjunto de verificações e de averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, com vistas a formulação e a fundamentação da opinião da Auditoria para o posterior conhecimento da Alta Administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As atividades de Auditoria da Controladoria Geral do Município estão estabelecidos na Lei Municipal nº 4.048, de 21 de janeiro de 2022, especificamente no inciso V do Art. 5º, e a previsão para elaboração do PAINT encontram-se previstos no inciso III do Art. 6º da mesma Lei.

III – FINALIDADE

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou as normas aplicáveis já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em se submeterem as normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria como um elemento de verificação, que tem como finalidade verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assim assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.

IV – ABRANGÊNCIA E FASES DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria contempla as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis definidas no planejamento. A abrangência e o escopo de verificações do PAINT se estenderão à Administração Direta e Indireta e serão realizadas verificações com base nos apontamentos do relatório de Controle

Interno de cada unidade e por demanda, origem em apontamento ou solicitação de Órgãos de Controle Externo.

IV.I – FASES DA AUDITORIA

A Auditoria estabelecida no PAINT contempla as seguintes fases:

- a) Planejamento da Auditoria – Preparação prévia e instauração;
- b) Auditoria in loco na Unidade – Coleta de dados e de materiais a serem verificados/auditados;
- c) Conclusão da Auditoria com recomendação e emissão do relatório;
- d) Publicação do resultado;
- e) Monitoramento.

IV.II – CONTROLE PREVENTIVO

O controle preventivo da Auditoria é realizado junto às Unidades Administrativas durante o exercício, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Auditoria verificar a sua necessidade, quando do acompanhamento regular ou mediante provocação das Unidades Executoras.

É realizado por meio de acompanhamento e orientação das unidades executoras quanto às manifestações e as recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão e, também, por meio de visitas técnicas preventivas as Unidades Administrativas, para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

No exercício do controle preventivo, a Auditoria adotará entre outras, as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões e/ou Orientações com os servidores das Unidades Administrativas, para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, do alcance e do cumprimento das normas cabíveis;
- b) Emitir pareceres e recomendações, quanto constatada falha nos procedimentos de rotina;
- c) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e às recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão; e

d) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades Administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

V – UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Cabe A Controladoria Geral do Município exercer o controle interno central e auxiliar os controles internos dos órgãos municipais (Administração Direta) e das entidades da Administração Indireta, denominadas de unidades administrativas e elencadas a seguir:

VI – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A Administração Direta é composta por 23 secretarias:

- Secretaria de Articulação Governamental;
- Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca;
- Assessoria Estratégica de Assuntos Jurídicos;
- Controladoria-Geral;
- Secretaria de Cultura e Patrimônio;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria Extraordinária de Infraestrutura;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Gestão e Suprimentos;
- Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal;
- Secretaria de Obras e Habitação;
- Secretaria de Parcerias e Inovação;
- Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Procuradoria-Geral;
- Secretaria de proteção e Defesa Civil;
- Secretaria de Relações Institucionais;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins;

VII – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A Administração Indireta é formada por 4 entidades:

- IMAAR - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;
- Turisingra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis;
- ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis;
- SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto;

VI – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

As atividades/ações de Auditoria serão executadas conforme disposto no Anexo I, compreendendo, dentre outras ações:

1. Acompanhamento de cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

- Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REEO) e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre;
- Publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e seus anexos como o de limites dos gastos com pessoal, em até 30 dias após o encerramento do quadrimestre;
- Limites da Dívida Consolidada Líquida (DCL), das Garantias e Contra Garantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo;
- Realização das Audiências Públicas de acordo com o art. 9º, §4º da LRF, sobre a divulgação dos Resultados Fiscais do Município;

2. Cumprimento da aplicação do mínimo legal:

- Aplicação, pelo Município, do mínimo constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com Manutenção do Ensino;
- Aplicação FUNDEB;

Aplicação, pelo Município, do mínimo constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com Saúde;

3. Demandas do TCE-RJ:

- Cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE;
- Acompanhar, verificar e prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado pelo tribunal – E-TCERJ, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior;
- Acompanhamento da inserção e monitoria dos “Questionários IEGM – Índice de Efetividade na Gestão Municipal e IEG-PREV – Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal”;

4. Cumprimento do art. 6º da Lei nº 4.048/2022, referente as

atribuições da Controladoria Geral:

- Administração Direta: acompanhamento, por amostragem, das principais situações administrativas, contratuais, orçamentárias e licitatórias consideradas mais complexas e suscetíveis a riscos;
- Administração Indireta (Autarquias e Fundações): acompanhamento, por amostragem, dos Relatórios de Controle Interno, com a verificação do cumprimento de metas fiscais, programas e metas previstas no Plano Plurianual (PPA); acompanhamento de contratos e fiscalização dos apontamentos dos órgãos de controle das entidades da Administração Indireta;
- Alertar a Secretaria de Gestão e Suprimentos, sobre os apontamentos e requisições do TCE-RJ atinentes à regularidade das licitações, contratos e aditivos contratuais, bem como alertar a Secretaria de Obras e Habitação e Secretaria Extraordinária de Infraestrutura sobre os apontamentos e requisições do TCE-RJ, quanto à regularidade na execução e na entrega de obras.

5. Auditorias de Gestão, Operacional e Conformidade:

- Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Controladoria Geral;
- Acompanhamento, por amostragem, dos Relatórios de Controle Interno, com a verificação do cumprimento de metas fiscais, programas e metas previstas no Plano Plurianual (PPA), acompanhamento de contratos e fiscalização dos apontamentos dos órgãos de controle das entidades da Administração Indireta;
- Auditorias planejadas:
 - a) Recursos Humanos – Folha de pagamento, contratações/rescisões e gestão;
 - b) Previdência – Gestão, investimentos e processos de aposentadoria;
 - c) Licitação – Fase interna e celebração de contrato.

VII – EQUIPE DE AUDITORIA / APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Equipe de Auditoria e Apoio ao Controle Externo da Controladoria Geral é formada pelos seguintes servidores:

Jorge Luís dos Santos
Superintendente de Auditoria
Matrícula: 32744
CRC/RJ: 075981/O-8

Camila Cordeiro do Rosário
Diretora de Auditoria de Conformidade
Matrícula: 26753
CRC/RJ: 12203/O-2

Márcia Ferreira Pereira Matassoli
Coordenadora Técnica de Auditoria
Matrícula: 31935
CRC/RJ: 112904/O-6

Lucimar de Souza Pimenta
Coordenadora Técnica de Contabilidade
Matrícula: 31608
CRC/RJ: 103431/O-7

Francisca Débora Fernandes Rosa
Diretora de Auditoria de Gestão
Matrícula: 17025
CRC/RJ: 092776/O-0

Bernadete guedes Correia
Diretora de Apoio ao Controle Externo
Matrícula: 3296

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações e atividades descritas neste Plano de Auditoria são exercidas desde o início do ano e possuem fundamentação na Lei Municipal nº 4.048/2022, nas Instruções gerais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, os parâmetros federais de auditoria da Controladoria Geral da União (CGU).

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLES

JORGE LUÍS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA

CARLA DOS SANTOS HONORATO
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA

ANEXO I

1. AUDITORIAS OBRIGATÓRIAS - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO (ORDENADOR DE DESPESA, TESOUREARIA, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E ALMOXARIFADO) DAS UNIDADES:

Administração - Prefeitura Municipal;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Fundo Municipal do Idoso;
Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Fundo Municipal de Segurança Pública;
Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio;
Fundo Municipal de Educação;
IMAAR - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;
SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis;
Turisangra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis;
ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis;

2. MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS;

3. APOIO AO CONTROLE EXTERNO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;

4. TRANSPARÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E TREINAMENTOS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N.º 002/2025/PGM**

A Sra. Procuradora-Geral, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Seminário Estadual de Compras Públicas – SECOMP, com base no artigo 74, inciso

III, alínea f, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Memorando SGES/SECRETARIA/38, DOC-SEI-00200459053, e embasado no Parecer Jurídico nº 30/2025/PGM/ASTEJ06, DOC-SEI-00469463.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-28000099

II – CREDOR: CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

III – CNPJ: 30.601.999/0001-95

IV – ENDEREÇO: Rua da Assembleia, nº 10, Sala 1816, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-901.

V – OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no Seminário Estadual de Compras Públicas – SECOMP. O Evento em questão será oportunizada à 03 servidores, sendo 02 da Secretaria de Gestão de Suprimentos e 01 da Procuradoria-Geral do Município. O evento ocorrerá na cidade de Mangaratiba – RJ, entre os dias 25 a 27 de junho de 2025.

VI – VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VII – DO PRAZO: O evento ocorrerá na cidade de Mangaratiba – RJ, entre os dias 25 a 27 de junho de 2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme, DO-C-SEI-00471177.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-00468017.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o curso estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-28000099.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2002.04.122.0204.1077.339039.15000000, Ficha nº 20250092.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução do serviço.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-28000099, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 30.601.999/0001-95, com fulcro no inciso III, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000204, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de 02 ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para atendimento das demandas previstas da Secretaria de Cultura e Patrimônio, junto aos fazedores de cultura e artesãos do município, para participarem no dia 11/04/2025, da 17ª Rio Artes Manuais 2025.

2º – FAVORECIDO: SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ 34.865.223/0001-33.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,20 (doze mil reais e vinte centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente.

5º – PRAZO: O prazo da execução dos serviços ocorrerá conforme recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços, doc. SEI. Nº 00376293 e Termo de Referência, doc. SEI nº 00372602.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20242418, Dotação nº 20.20 22.04.122.0204.2002.33903303.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000204, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ 34.865.223/0001-33, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2025

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000330, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para representar os ensaiadores, dançarinos, e atores que atuarão na Festa do Divino Espírito Santo/2025, que acontecerá no Cais santa Luzia, Centro, Angra dos Reis, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025.

2º – FAVORECIDO: AMAZONAS E BARBOSA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.070.698/0001-96.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: Os serviços solicitados deverão ser executados conforme item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI 00440304.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-00467413.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000330, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de AMAZONAS E BARBOSA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.070.698/0001-96, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000311, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de decoração para decorar a área onde acontecerá a Festa do Divino Espírito Santo, que acontecerá de 06 a 08 de junho de 2025.

2º – FAVORECIDO: ISA DE CASTRO VALENTE, CNPJ: 50.672.018/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 29.575,00 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: Os serviços solicitados deverão ser executados conforme item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI 00463041.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço, conforme Relatório, DOC-SEI-00472598.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250378, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2180.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000311, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ISA DE CASTRO VALENTE, CNPJ: 50.672.018/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO, matrícula 3484, da Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR DAVI REIS PEREIRA, matrícula 12572, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19192, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Relações Comunitárias, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18306, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Contratos e Convênios, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR EVERTON GOMES DA COSTA, matrícula 17335, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA, matrícula 3357, da Função Gratificada de Assistente de Assuntos Funerários, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR AMANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 17872, da Função Gratificada de Assistente de Controle de Estoque, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 17963, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR ÂNGELA MARIA FERREIRA, matrícula 316, da Função Gratificada de Assistente do Conselho Tutelar, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO, matrícula 3484, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico de Contratos e Convênios, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR DAVI REIS PEREIRA, matrícula 12572, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo de Processos e Compras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19192, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento Operacional de Manutenção, Patrimônio, Almoxarifado, Logística e Infraestrutura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18306, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Aquisições de Suprimentos e Licitações, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1026/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR EVERTON GOMES DA COSTA, matrícula 17335, para a Função Gratificada de Assistente de Liquidação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA, matrícula 3357, para a Função Gratificada de Assistente Administrativo da Tesouraria e Conciliação Bancária, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR AMANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 17872, para a Função Gratificada de Assistente de Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A F E V LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

002/2025

DO OBJETO: O primeiro objeto do presente instrumento é a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato nº 002/2025**, por **mais 30 dias, a partir de 02/06/2025 até 01/07/2025**, dando-se ao Contrato o prazo total de **150 dias**, com fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** e na **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

- Natureza das Despesas: **25.2501.04.122.0204.2164.339033.15000000**
- Fonte de Recurso: **15000000**
- Programa de Trabalho: **20251525**
- Nota de Empenho: **271**

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **02 % (dois por cento)** em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 30 de maio de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 087/2025

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e as Atas de Registro de Preços nºs 048 a 056/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA; GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; ULTRA MAX COMERCIAL LTDA; H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA; RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA; MULTI SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA; METASAN SOLUCOES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA; W DAS N FARIA LTDA EPP; PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, respectivamente, homologadas em 27 de maio de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nºs 048 a 056/2025, processo nº 2024031452 (SEI-2025-20000429), cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MÁRCIA FILOMENA ARA-GÃO DO VALLE MENDES, Matrícula nº 190388, para exercer a suplência da fiscalização das referidas Atas de Registro de Preços e o servidor CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 3164, para exercer a suplência da gestão das mesmas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 088/2025

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90011/2025 e as Atas de Registro de Preços nºs 057 a 068/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA; GGV COMERCIAL LTDA; RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; ULTRA MAX COMERCIAL LTDA; VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; SETE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; W DAS N FARIA LTDA EPP; VLS VIDAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA; SSVR COMÉRCIO LTDA; H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA; LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, respectivamente, homologadas em 28 de maio

de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nºs 057 a 068/2025, processo nº 2024032850 (SEI-2025-20000131), cujo objeto é a aquisição de Ferramentas manuais (de Alavanca a Grossa), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MÁRCIA FILOMENA ARA-GÃO DO VALLE MENDES, Matrícula nº 190388, para exercer a suplência da fiscalização das referidas Atas de Registro de Preços e o servidor CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 3164, para exercer a suplência da gestão das mesmas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA
DOS REIS – SAAE, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 089/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90012/2025 e as Atas de Registro de Preços nºs 069 a 080/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas GGV COMERCIAL LTDA; METASAN SOLUCOES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA; FERGAVI COMERCIAL LTDA; FERGAVI COMERCIAL LTDA; SSVR COMÉRCIO LTDA; H2M REPRESENTACOES SUL FLUMINENSE LTDA; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUS-

TRIAIS LTDA; VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; SETE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; VLS VIDAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA; RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; W DAS N FARIA LTDA EPP; GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA, respectivamente, homologadas em 28 de maio de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nºs 069 a 080/2025, processo nº 2024033199 (SEI-2025-20000245), cujo objeto é a aquisição de Ferramentas manuais (de Jogo de chaves a Vassoura de grama), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MÁRCIA FILOMENA ARA-GÃO DO VALLE MENDES, Matrícula nº 190388, para exercer a suplência da fiscalização das referidas Atas de Registro de Preços e o servidor CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 3164, para exercer a suplência da gestão das mesmas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 090/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Matrícula nº 11.720, Carteira Nacional de Habilitação nº 033XXXXX137, Categoria AB, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

DECRETO Nº 14.152, DE 03 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O INCISO VII DO *CAPUT* DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual será elaborado no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 5º Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, o Município de Angra dos Reis elaborará o seu Plano de Contratações Anual, no qual deverá conter todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo, doação ou repasses.

§ 1º O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual, sem prejuízo de eventuais revisões e alterações necessárias.

§ 2º As organizações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional devem confeccionar o DFD e o PCA no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), no sistema definido pelo Comitê Gestor do PCA.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no sistema eletrônico fornecido pelo município, quando couber.

Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas no sistema eletrônico disponibilizado, até 1º de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 11. Até a primeira quinzena de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo município, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

Art. 12. A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada deverá obedecer aos trâmites impostos às Secretarias e submeter-se-á à aprovação da autoridade competente observados os demais dispositivos do presente Decreto.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 13. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no

Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias corridos contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§ 1º A inclusão de itens dar-se-á apenas aos casos em que não se foi possível prever, total ou parcialmente, a necessidade de contratação no ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 16. A Secretaria de Gestão de Suprimentos verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Secretaria de Gestão de Suprimentos com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os órgãos elaborarão o relatório de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Ordenador de Despesas para adoção das medidas pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Comitê Gestor do PCA, responsável por orientar os setores de contratações, será composto das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Articulação Governamental;
- Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal;
- Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Secretaria de Gestão de Suprimentos.

Art. 20. Os órgãos e os servidores que utilizarem o sistema eletrônico fornecido pelo município responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes no sistema eletrônico e o protegerão contra utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 21. A Secretaria de Gestão de Suprimentos poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 22. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

KARINE FERNANDES LEONE

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO

Ação	Sector	Data/Período
Formalização das demandas	Requisitante	Até 1º de julho
Consolidação das demandas	Setor de contratações	Até 30 de julho
Aprovação	Autoridade competente	Até 15 de agosto
Revisão e alteração – 1º Período/proposta orçamentária	Requisitante	15 de set a 15 de nov
Revisão e alteração – 2º período/Aprovação da LOA	Requisitante	Nos 15 dias posteriores à publicação da LOA, respeitado o ano-calendário
Aprovação da revisão e alteração	Autoridade competente	prazos previstos nos incisos I e II do art. 14
Publicação em seu sítio eletrônico	Comunicação	Até 15 dias corridos do encerramento das etapas de aprovação

DECRETO Nº 14.153, DE 03 DE JUNHO DE 2025**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo SEI-2025-06001104, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissões, pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
8.1.1.4	Departamento Administrativo e Financeiro	FG-1	SDSP. DADFI
8.0.6	Departamento de Administração	FG-1	SDSP. DEADM

8.1.2	Departamento de Relações Comunitárias	FG-1	SDSP. DERCO
8.1.1.5	Departamento de Contratos e Convênios	FG-1	SDSP. DCOCO
8.0.1	Assistente de Gabinete	FG-3	SDSP. DECIN
8.1.1.3.2.1	Assistente de Assuntos Funerários	FG-3	SDSP. ASASF
8.1.7.1	Assistente de Controle de Estoque da Coordenação de Almoarifado, Patrimônio e Manutenção	FG-3	SDSP. CTAPM
8.0.1	Assistente de Gabinete	FG-3	SDSP. ASGAB
8.1.4	Assistente do Conselho Tutelar	FG-3	SDSP. ASCOT
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
8.0.5.4	Departamento de Planejamento Estratégico de Contratos e Convênios	FG-1	SDSP. DPCOCO
8.0.5.5	Departamento Administrativo de Processos e Compras	FG-1	SDSP. DAPC
8.0.5.6	Departamento Operacional de Manutenção, Patrimônio, Almoarifado, Logística e Infraestrutura	FG-1	SDSP. DAMP
8.0.5.3	Departamento de Aquisições de Suprimentos e Licitações	FG-1	SDSP. DASLIC
8.0.5.1.3	Assistente de Liquidação	FG-3	SDSP. ASLIQ
8.0.5.1.2	Assistente Administrativo da Tesouraria e Conciliação Bancária	FG-3	SDSP. ASCOB
8.0.5.6.4	Assistente de Patrimônio	FG-3	SDSP. ASPATR
8.0.7	Assistente de Administração	FG-3	SDSP. ASADM
8.0.8	Assistente de Administração	FG-3	SDSP. ASADM

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para os Cargos em Comissão transformados no artigo anterior:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**Atribuições:**

- Gerenciar os processos de identificação e seleção de potenciais fontes de recurso;
- Gerenciar o processo de enquadramento de projetos de acordo com as diretrizes municipais;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações legais e administrativas;
- Gerenciar as etapas de execução dos Contratos, Convênios ou instrumentos congêneres, orientando e supervisionando os trâmi-

tes administrativos necessários;

- Convalidar publicação de atos necessários;
- Gerenciar e orientar a elaboração de prestação de contas dos Contratos e Convênios para encaminhamento aos órgãos e instituições competentes;
- Gerenciar e promover a inserção de dados em Sistemas de Controle que porventura sejam criados pelos Concedentes e/ou vinculados a Secretaria;
- Assegurar a atualização das planilhas de controle, objetivando a gestão dos Contratos e Convênios firmados;
- Elaborar Termos de Referência e Estudo Técnico Preliminar para as contratações da Secretaria;
- Estabelecer objetivos claros e mensuráveis para as aquisições, contratos e convênios, bem como controlar as vigências das contratações, contratos e demais ritos administrativos pertinentes;
- Avaliar possíveis parceiros e fornecedores, considerando os aspectos técnicos, financeiros, de acordo com as diretrizes pertinentes;
- Identificar e mitigar riscos associados as aquisições, contratos e convênios, como cumprimento legal, financeiro, técnico e pesquisa de preços;
- Acompanhar a execução dos contratos e convênios para garantir que os objetivos sejam alcançados e que os termos sejam cumpridos;
- Produzir relatórios e justificativas, garantindo transparência e responsabilidade;
- Capacitar e orientar a equipe de planejamento, contratos e convênios, promovendo o desenvolvimento profissional e a atualização de acordo com a legislação pertinente;
- Atuar junto ao setor responsável pela de Análise de Licitações, Convênios e Almoxarifado, no sentido de agilizar nas decisões quando houver pedidos de esclarecimentos e impugnações relativas às especificações técnicas ou outros aspectos;
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo, determinadas pelo secretário da pasta.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE PROCESSOS E COMPRAS

Atribuições:

- Demonstrar iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionar-se com flexibilidade, promover padronização e alinhamento das demandas e fluxos administrativos junto aos demais setores da Secretaria;
- Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos, localizar processos, acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro e dados do plano anual, convalidar publicação de atos;
- Comunicar-se: expressar-se oralmente, demonstrar habilidade de

redação e precisão de linguagem;

- Efetuar atendimento ao público, interno e externo, elaborar documentos de quaisquer naturezas no que diz respeito a administração da Secretaria, e dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
- Registrar a entrada e saída de todos os tipos de documentos e processos em tramitação na Secretaria;
- Distribuir os documentos internos e externos e manter organizado o controle de informações de processos, pesquisa de preço, inclusive por meio de sistema informatizado;
- Providenciar os serviços de reprografia necessários à consecução das atividades da Secretaria;
- Redigir ofícios, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
- Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;
- Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal;
- Executar tarefas de apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas da Secretaria;
- Orientar os funcionários que auxiliem na execução de tarefas;
- Supervisionar a elaboração e recepcionar todos os documentos pertinentes a formalização de demanda objetivando as contratações da Secretaria;
- Elaborar Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar para contratações da Secretaria;
- Articular e alinhar junto as equipes técnicas para elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrões administrativos, garantindo que todos os processos estejam de acordo com as metas e objetivos organizacionais;
- Realizar estudos técnicos que fundamentem viabilidade técnica, econômica e ambiental e elaboração de mapas de riscos das contratações;
- Implementar e monitorar indicadores de desempenho administrativos, propondo ações corretivas quando necessário.
- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo Secretário.

DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LOGÍSTICA E INFRA- ESTRUTURA

Atribuições:

- Supervisionar e gerir processos críticos para garantir a eficiência

e a eficácia das operações dos equipamentos e toda estrutura da secretaria;

- Supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações;
- Desenvolver e implementar planos de manutenção para garantir a disponibilidade e a confiabilidade dos ativos;
- Gerenciar equipes de manutenção, garantindo a formação e o desenvolvimento contínuo dos colaboradores;
- Controlar e gerenciar os patrimônios da secretaria, garantindo a adequada utilização e preservação dos bens;
- Gerenciar equipe responsável por realizar inventários periódicos e auditorias de ativos;
- Implementar políticas e procedimentos para aquisição, utilização e descarte de bens patrimoniais;
- Supervisionar as atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e insumos;
- Garantir a organização e a eficiência do almoxarifado, otimizando o espaço e os processos;
- Controlar os níveis de estoque e realizar análises para evitar faltas ou excessos de materiais;
- Planejar e coordenar as operações logísticas, incluindo transporte e distribuição de produtos;
- Analisar e otimizar processos logísticos para reduzir custos e melhorar a eficiência;
- Trabalhar em colaboração com fornecedores e parceiros para garantir a entrega pontual de materiais e produtos;
- Liderar e motivar as equipes das áreas de manutenção, patrimônio, almoxarifado e logística;
- Promover a comunicação entre as diferentes áreas para garantir a integração e a fluidez dos processos;
- Criar e monitorar indicadores de desempenho aptos avaliar a eficiência das operações e capazes de computar como série históricas pra elaboração de documentos de formalização de demandas;
- Utilizar dados e análises para tomar decisões informadas e implementar melhorias contínuas;
- Garantir que todas as operações estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Atribuições:

- Elaborar e implementar o planejamento estratégico de compras, considerando as necessidades da organização e o orçamento disponível;
- Supervisionar a elaboração e recepcionar todos os documentos

pertinentes a formalização de demanda objetivando as contratações da Secretaria;

- Realizar estudos técnicos que fundamentem viabilidade técnica, econômica e ambiental e elaboração de mapas de riscos das contratações;
- Realizar negociações com fornecedores para obter melhores condições de prazos e qualidade dos produtos ou serviços;
- Desenvolver critérios aptos para colaborar com os setores responsáveis pela seleção e avaliação das propostas mais vantajosas, garantindo que atendam às exigências legais e de qualidade;
- Acompanhar a execução dos objetos, assegurando que os fornecedores cumpram com as condições estabelecidas e em caso de não cumprimento, deliciar junto aos setores competentes para que providenciem as medidas cabíveis a serem aplicadas;
- Garantir que todas as aquisições sejam realizadas de acordo com a legislação vigente e as normas internas da organização;
- Elaborar relatórios sobre as atividades de aquisições, apresentando resultados e propondo melhorias nos processos;
- Elaborar Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar para contratações para Secretaria;
- Identificar as necessidades organizacionais bem como elaborar documentos pertinentes as aquisições, contratos e convênios, englobando todos os ritos administrativos relacionado a fase interna e executória do processo;
- Capacitar a equipe de suprimentos e aquisições, promovendo o desenvolvimento profissional e a atualização de acordo com a legislação pertinente;
- Distribuir os documentos internos e externos e manter organizado o controle das informações, pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema informatizado;
- Realizar outras atividades correlatas quando designado por seu secretário.

ASSISTENTE DE LIQUIDAÇÃO

Competência: Exercer e conferir todas as atividades relacionadas á verificação da regularidade da despesa, promovendo sua liquidação no sistema de contabilidade municipal.

Atribuições:

- Examinar previamente os, processos de despesas públicas a serem pagos quanto ao aspecto legal, aritmético e contábil, acompanhando todos os seus estágios, confirmando os empenhos, verificando os saldos orçamentários existentes e a documentação comprobatória da realização da despesa, emitindo as competentes notas de liquidação;
- Examinar previamente os, processos de despesas públicas a serem

pagos quanto ao aspecto legal, aritmético e contábil, acompanhando todos os seus estágios, confirmando os empenhos e a documentação comprobatória da realização da despesa, após a emissão das notas de liquidação, liberando-as para pagamento;

- Analisar e efetivar à elaboração de nota de liquidação, bem como processamento da liquidação dos valores a serem pagos pela Administração Pública;
- Efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
- Emitir relatórios gerenciais;
- Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário;
- Propor em conjunto com o Diretor da DTEFUN, adaptação e padronização de procedimentos em face de circunstâncias legais e outras que as justifiquem;

Exercer outras atividades correlatas à liquidação de despesas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA TESOURARIA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Competências: Examinar e conciliar as contas contábeis dos fundos ligados a SDSP.

Atribuições:

- Efetuar a conciliação e análise das contas dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial dos fundos efetuando os ajustes que se fizerem necessários;
- Manter-se atualizado quanto as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, bem como normas internas e rotinas a área de atuação;
- Emitir relatórios, demonstrativos e planilhas sobre assuntos tratados no âmbito dos assuntos de sua competência;
- Efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
- Analisar e efetivar o processamento de pagamentos de valores feitos pela Administração Pública;
- Assessorar o Diretor do DTEFUN na apuração de superávit financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- Desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior;
- Propor em conjunto com o Diretor da DTEFUN, adaptação e padronização de procedimentos em face de circunstâncias legais e outras que as justifiquem;
- Realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO

Competência: Executar e promover o controle patrimonial da SDSP dos bens imóveis ou não.

Atribuições:

- Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Setor;
- Proceder ao controle, registro e prestação de contas, de todos os bens móveis e equipamentos da SDSP, observada a legislação pertinente;
- Proceder ao registro, controle e legalização dos bens imóveis da SDSP;
- Manter em ordem arquivos e cadastros atualizados do patrimônio do SDSP;
- Emitir relatórios administrativos mensais;
- Encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para a análise da assessora;
- Desempenhar as demais atividades afetas a sua área de competência;
- Queda de plaquetas;
- Furto ou extravio de Bens;
- Danos causados dos bens;
- Certificar o recebimento de materiais ao setor de Patrimônio;
- Providenciar a transferência de bens patrimoniais;
- Promover anualmente inventário através de verificação de todos os bens patrimoniais, a fim de manter atualizado o registro de bens patrimoniais;
- Fazer identificação e o tombamento dos bens patrimoniais;
- Acompanhar e orientar as atividades relacionadas a doações.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:

- Receber, encaminhar e registrar documentos;
- Efetuar, receber e transmitir ligações telefônicas;
- Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Anotar os recados que forem necessários, repassando-os aos destinatários;
- Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando volumes;
- Digitar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas e outros documentos para atender a rotina administrativa;
- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Registrar entrada e saída de processos e demais documentos;
- Emitir correspondência;
- Manter organizado os arquivos;

- Exercer todas as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
- Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando volumes;
- Digitar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas e outros documentos para atender a rotina administrativa;
- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº 14.154, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de assegurar proteção integral a crianças e adolescentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e regulamentar os procedimentos de acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, nos termos do art. 101, inciso VII, do ECA;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem observados pelo Conselho Tutelar, pela Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli e demais órgãos envolvidos, nas hipóteses de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Constatada situação de risco envolvendo criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

I – Buscar, prioritariamente, a reintegração familiar, mediante contato com a família natural e a família extensa;

II – Caso encontre familiar apto ao exercício da responsabilidade pela criança ou adolescente, efetuar a entrega, expedindo o competente Termo de Responsabilidade, que não se confunde com termo de guarda;

III – Comunicar o Ministério Público sobre a medida adotada;

IV – Encaminhar o responsável à Defensoria Pública, para assistência jurídica necessária.

Art. 3º Não sendo possível localizar familiares em tempo hábil, especialmente em horários em que a sede do Conselho Tutelar estiver fechada, como no período noturno, a criança ou adolescente poderá pernoitar, em caráter emergencial, na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, desde que preenchida e assinada a guia de acolhimento provisória pelo Conselheiro Tutelar.

§ 1º Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem a localização de responsável familiar, o Conselho Tutelar deverá promover o preenchimento do acolhimento institucional definitivo na sede da Casa Abrigo e, imediatamente comunicar às autoridades judiciárias competentes.

§ 2º A contagem do prazo de 24h (vinte e quatro) horas iniciará-se quando da primeira atuação do conselheiro tutelar no caso da criança/adolescente.

Art. 4º Caso a criança ou adolescente compareça espontaneamente à Casa Abrigo, a entidade poderá acolhê-lo provisoriamente, devendo:

I – Comunicar o fato, de forma imediata, ao Conselho Tutelar para que o mesmo efetue a busca ativa da família natural ou extensa;

II – Caso não haja êxito na localização em até 24 (vinte e quatro) horas, informar a autoridade judiciária sobre o acolhimento realizado.

Art. 5º Em situações de urgência, os membros do Conselho Tutelar poderão adentrar a Casa Abrigo sem necessidade de prévia identificação formal, desde que avisem previamente a equipe da instituição.

Parágrafo único. A identificação formal deverá ser realizada após a resolução da ocorrência, com o devido registro no livro de ocorrências da entidade.

Art. 6º Na hipótese de acolhimento institucional provisório, a Casa Abrigo deverá manter contato imediato com o Conselho Tutelar para que este efetue a entrega da criança ou adolescente a familiar responsável, se ainda dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º Esgotado o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de tratar-se de dia útil, fim de semana ou feriado, o Conselheiro Tutelar responsável deverá:

I – Encaminhar relatório circunstanciado à 1ª Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Angra dos Reis – RJ, por meio eletrônico (*e-mail*), informando sobre o acolhimento realizado;

II – Manter cópia do envio do *e-mail* para fins de controle e registro institucional.

Parágrafo único. O envio do relatório por e-mail substitui, para fins formais, a notificação ao juízo de plantão, conforme entendimento e acordo previamente estabelecido entre os órgãos envolvidos.

Art. 8º Independente da escala de plantão, o conselheiro tutelar que iniciar o acolhimento provisório deverá, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro) horas, efetuar os trâmites estabelecidos nos arts. 3º e 7º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

03 DE JUNHO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 156/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025017929 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE CARVALHO**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 14106, Referência 103, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 25/04/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

30 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SR. PRESIDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, conforme o que consta do processo nº **2025-20000454**, **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **Nº 90009/2025**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para eventual contratação de empresa para a aquisição Tubos PVC**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamen-

to sanitário e obras desta Autarquia, em favor das empresas abaixo:

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.664.871/0001-97, vencedora dos itens 9, 16, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 37 e 38, perfazendo o valor total de **R\$ 730.028,00 (Setecentos e trinta mil e vinte e oito reais)**.

F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.317.483/0001-18, vencedora do item 25 perfazendo o valor total de **R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais)**.

METINOX 2004 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.681.539/0001-16, vencedora dos itens 2, 4, 5, 7, 40 e 41, perfazendo o valor total de **R\$ 2.585.800,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA - ME, inscrita no CNPJ: 14.059.860/0001-05, vencedora do item 43, perfazendo o valor total de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

M.M.G COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.534.344/0001-20, vencedora do item 35, perfazendo o valor total de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.056.989/0001-25, vencedora dos itens 15, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total de **R\$ 12.260,10 (Doze mil duzentos e sessenta reais e dez centavos)**.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.514.928/0033-51, vencedora dos itens 3 e 6, perfazendo o valor total de **R\$ 166.936,00 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais)**.

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora dos itens 14, 17 e 42, perfazendo o valor total de **R\$ 287.832,00 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**.

TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.515.983/0001-06, vencedora dos itens 19 e 20, perfazendo o valor total de **R\$ 1.787,50 (Mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VINIL COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.399.974/0001-08, vencedora dos itens 1, 10, 11, 12, 13, 27, 29, 32 e 39, perfazendo o valor total de **R\$ 126.222,50 (Cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.703.977/0002-30, vencedora dos itens 8 e 36, perfazendo o valor total de **R\$ 144.673,00 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais)**.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.843.035/0001-74, vencedora do item 18, perfazendo o valor total de **R\$ 1.169,50 (Mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

O Valor Total do **Pregão Eletrônico 90009/2025** perfaz **R\$ 4.100.088,60 (Quatro milhões cem mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE MAIO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.664.871/0001-97**, situada no endereço: Av. Cel. Cacildo Arantes, 241 – Parque Hilea - Uberaba - MG. Email: polyvin@polyvin.com.br, Tel: (34) 3319-1700, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
9	Tubo PVC Esgoto Primário DN 150 mm com anel	UND	1000	1000	5000	R\$ 106,43	POLYVIN
16	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 85 mm x 6 m	UND	1000	1000	50000	R\$ 109,29	POLYVIN
26	Tubo PVC soldável DE 20 mm x 6 m	UND	4000	4000	20000	R\$ 7,13	POLYVIN
28	Tubo PVC soldável DE 32 mm x 6 m	UND	2000	2000	10000	R\$ 16,10	POLYVIN
30	Tubo PVC soldável DE 50 mm x 6 m	UND	1500	1500	6000	R\$ 34,80	POLYVIN
31	Tubo PVC soldável DE 60 mm x 6 m	UND	1500	1500	6000	R\$ 46,98	POLYVIN
33	Tubo PVC soldável DE 85 mm x 6 m	UND	500	500	2500	R\$ 94,80	POLYVIN
34	Tubo PVC soldável DE 110 mm x 6 m	UND	1000	1000	5000	R\$ 157,47	POLYVIN
37	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 100 mm x 6 m NBR 7362	UND	600	600	3000	R\$ 72,45	POLYVIN
38	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 150 mm x 6 m NBR 7362	UND	600	600	3000	R\$ 137,63	POLYVIN
VALOR TOTAL DA ARP 086/2025						R\$ 730.028,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.317.483/0001-18, situada no endereço: Av. Heitor Zanata, 01 – Monte Castelo – Três Rios - RJ Email: comercial@lealconex.com.br Tel: (24) 2255-9844, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
25	Tubo PVC roscável 3" x 6 m	UND	10	10	50	R\$ 188,00	TUBOSLIDER
VALOR TOTAL DA ARP 087/2025						R\$ 1.880,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

FE.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Metinox 2004 Comercial LTDA, inscrita no CNPJ: 01.681.539/0001-16**, situada no endereço: Rua Miguel Gama, 305/A, Maria da Graça – Rio de Janeiro – RJ, Email: metinoxrj@yahoo.com.br, Tel: (21) 2501-4634 / 2501-0271 / 2501-0692, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico n° 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
2	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 150 mm x 6 m NBR 7665	UND	1000	1000	5000	R\$ 280,00	MULTILIT
4	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 250 mm x 6 m NBR 7665	UND	1100	1100	5500	R\$ 801,00	MULTILIT
5	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 300 mm x 6 m NBR 7665	UND	1100	1100	5500	R\$ 1.150,00	MULTILIT
7	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 500 mm x 6 m NBR 7665	UND	20	20	100	R\$ 3.500,00	MULTILIT
40	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 250 mm x 6 m NBR 7362	UND	100	100	500	R\$ 398,00	MULTILIT
41	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 300 mm x 6 m NBR 7362	UND	100	100	500	R\$ 499,00	MULTILIT
VALOR TOTAL DA ARP 088/2025						R\$ 2.585.800,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

METINOX 2004 COMERCIAL LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIChON

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Rogéria Rodrigues Palheiros Gouvea - ME**, inscrita no CNPJ: **14.059.860/0001-05**, situada no endereço: Rua Texaco, 180 sala B, Jardim Piemont – Betim – MG, Email: rogeriarodrigues2023@hotmail.com, Tel: (31) 3392-2144, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
43	Tubo PVC Corrugado coletor de esgoto JE DN 200 mm x 6m NBR ISO 21138-3	UND	100	100	500	R\$ 245,00	CORRPLASTIK
VALOR TOTAL DA ARP 089/2025						R\$ 24.500,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA – ME**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIChON**

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **M.M.G Comércio de Material de Construção LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.534.344/0001-20**, situada no endereço: Rua Lopes de Carvalho, 293, Madalena – Recife – PE, Email: licitacoes@mmgcomercio.com.br, Tel: (81) 98261-0355, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
35	Tubo PVC soldável DE 200 mm x 6 m	UND	20	20	100	R\$ 850,00	HIDROPLAST
VALOR TOTAL DA ARP 090/2025						R\$ 17.000,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

M.M.G COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA inscrita no CNPJ: 21.056.989/0001-25**, situada no endereço: Praça Tiradentes, 75 – Loja 15 – Sala 01 – Centro Contagem – MG. Email: licitacao@entsorga.com.br, Tel: (31) 99833 5613, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
15	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 75 mm x 6 m	UND	50	50	250	R\$ 129,81	POLYVIN
21	Tubo PVC roscável 1.1/4" x 6 m	UND	20	20	100	R\$ 58,50	POLYVIN
22	Tubo PVC roscável 1.1/2" x 6 m	UND	20	20	100	R\$ 64,15	POLYVIN
23	Tubo PVC roscável 2" x 6 m	UND	20	20	100	R\$ 97,79	POLYVIN
24	Tubo PVC roscável 2.1/2" x 6 m	UND	10	10	50	R\$ 136,08	POLYVIN
VALOR TOTAL DA ARP 091/2025						R\$ 12.260,10	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica LTDA, inscrita no CNPJ: 58.514.928/0033-51**, situada no endereço: Av. da Amizade, 1700, Vila Carlota – Sumaré – SP, Email: licitacao@wavin.com, Tel: (11) 98813-2244, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o

Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
3	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 200 mm x 6 m NBR 7665	UND	200	200	1000	R\$ 523,13	AMANCO
6	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 400 mm x 6 m NBR 7665	UND	30	30	150	R\$ 2.077,00	AMANCO
VALOR TOTAL DA ARP 092/2025						R\$ 166.936,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ: 67.731.091/0001-06**, situada no endereço: Avenida Joaquim Monteiro, 571 Cabreúva – SP. Email: maria.gomes@corr.com.br / flavia.silva@corr.com.br, Tel: (11) 4529-1500, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
14	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 60 mm x 6 m	UND	2000	2000	10000	R\$ 55,06	CORRPLASTIK
17	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DE 110 mm x 6 m	UND	1000	1000	5000	R\$ 187,48	CORRPLASTIK
42	Tubo PVC Corrugado coletor de esgoto JE DN 150 mm x 6m NBR ISO 21138-3	UND	800	800	4000	R\$ 125,44	CORRPLASTIK
VALOR TOTAL DA ARP 093/2025						R\$ 397.952,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **TOP MIX Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 20.515.983/0001-06**, situada no endereço: Estrada do Engenho Velho, 2410, casa 16, Taquara – RJ, Email: contato@topmixdistribuidora.com, Tel: (21) 3496-7837, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
19	Tubo PVC roscável 3/4" x 6 m	UND	30	30	150	R\$ 29,25	LUPERPLAS
20	Tubo PVC roscável 1" x 6 m	UND	20	20	100	R\$ 45,50	LUPERPLAS
VALOR TOTAL DA ARP 094/2025						R\$ 1.787,50	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Vinil Comércio e Logística LTDA, inscrita no CNPJ: 37.399.974/0001-08**, situada no endereço: Av. Odilon Gomes Assumpção, S/N, Lote 14 B – Cantagalo – Três Rios – RJ, Email: igor@vinilplast.com.br, Tel: (24) 99204-8446, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
1	Tubo PVC DEFOFO JEI DN 100 mm x 6 m NBR 7665	UND	100	100	500	R\$ 189,75	VINILPLAST

10	Tubo PVC Esgoto Primário DN 200 mm com anel	UND	100	100	500	R\$ 254,00	VINILPLAST
11	Tubo PVC Esgoto Primário DN 40 mm com anel	UND	150	150	750	R\$ 15,99	VINILPLAST
12	Tubo PVC Esgoto Primário DN 50 mm com anel	UND	200	200	1000	R\$ 29,90	VINILPLAST
13	Tubo PVC Esgoto Primário DN 75 mm com anel	UND	200	200	1000	R\$ 44,00	VINILPLAST
27	Tubo PVC soldável DE 25 mm x 6 m	UND	2000	2000	10000	R\$ 11,60	VINILPLAST
29	Tubo PVC soldável DE 40 mm x 6 m	UND	300	300	1500	R\$ 29,90	VINILPLAST
32	Tubo PVC soldável DE 75 mm x 6 m	UND	100	100	500	R\$ 95,00	VINILPLAST
39	Tubo OCRE Coletor de Esgoto JEI DN 200 mm x 6 m NBR 7362	UND	100	100	500	R\$ 229,99	VINILPLAST
VALOR TOTAL DA ARP 095/2025						R\$ 126.222,50	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

VINIL COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Conehidro Indústria e Comércio de Tubos e Conexões LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.703.977/0002-30**, situada no endereço: Rua Alfredo Merlo, 560, Rio Marinho – Vila Velha – ES, Email: vendasconehidro@gmail.com, Tel: (19) 3673-4582, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico n° 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
8	Tubo PVC Esgoto Primário DN 100 mm com anel	UND	2500	2500	12500	R\$ 51,99	HIDROTAM
36	Tubo Ramal Predial azul PE 80 DE 20 mm x 2,3mm x 50m	UND	100	100	500	R\$ 146,98	HIDROTAM
VALOR TOTAL DA ARP 096/2025						R\$ 144.673,00	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097.2025

No dia 29 do mês de maio de 2025, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **Sentinela do Vale Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.843.035/0001-74**, situada no endereço: Rua Fritz Sperneau, 1000, Galpão 1 – Blumenau – SC, Email: sentinela@sentinelavale.com.br, Tel: (47) 3232-1221, para eventual contratação de empresa para a **aquisição de Tubos PVC**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 90009/2025** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **SEI-2025-20000454** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				
			ORGÃO GERENCIADOR	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESAO	LIMITE DECORRENTE DAS ADESÕES	VALOR UNITARIO	MARCA
18	Tubo PVC roscável 1/2" x 6 m	UND	50	50	250	R\$ 23,39	FENIX
VALOR TOTAL DA ARP 097/2025						R\$ 1.169,50	

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2025.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE – SAAE

PORTARIA Nº 1029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 17963, para a Função Gratificada de Assistente de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.153/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR ÂNGELA MARIA FERREIRA, matrícula 316, para

a Função Gratificada de Assistente de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo SEI-2024-25000702

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do módulo de gestão financeira, contábil, sigfz-tce/rj e business intelligence do fundo especial de despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis (FESCAM), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de software integrado específico à gestão pública, incluindo os serviços de suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias, representando um acréscimo no percentual de 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato, conforme memória de cálculo me ID 00450283, justificativa em ID 00434944,

proposta da Contratada em ID 00434907, parecer jurídico em ID 00455408 e autorização da Presidência em ID 00468255 do processo SEI-2024-25000702, com fulcro no Art. 65 II, "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Cláusula Primeira, § 2º do Contrato nº 010/2022.

PREÇO: O valor global do acréscimo do presente Termo Aditivo é de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

O valor mensal do contrato após o presente Termo Aditivo é de R\$ 36.555,53 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 438.666,36 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/06/2025 e término no dia 25/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do Poder Legislativo, unidade Câmara Municipal, P.T.: 10.001.01.0185.2295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 272/2025, datada de 30/05/2025, no valor de R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 30/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 II, "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Cláusula Primeira, § 2º do Contrato nº 010/2022.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

PROCESSO Nº SEI-2024-25000288

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 01 (um) aparelho de ar condicionado Split de 18.000 BTU's e a supressão de 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo janela de 18.000 BTU's, respectivamente, itens 2 e 8 do Contrato nº 010/2024, representando um percentual de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) de acréscimo e de 1,03% (um vírgula , zero três por cento) de supressão sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme memória de cálculo de ID 00461791, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021 c/c com § 2º da Cláusula Segunda do Contrato, na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de ares condicionados SPLIT de 12.000 BTUs	UNID.	04	R\$ 82,57	R\$ 330,30	R\$ 3.963,60
2	Locação de ares condicionados SPLIT de 18.000 BTUs	UNID.	05	R\$ 123,98	R\$ 619,90	R\$ 7.438,80
3	Locação de ares condicionados SPLIT de 24.000 BTUs	UNID.	07	R\$ 148,12	R\$ 1.036,88	R\$ 12.442,56
4	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000 BTUs	UNID.	03	R\$ 199,11	R\$ 597,34	R\$ 7.168,08
5	Locação de ares condicionados SPLIT de 36.000 BTUs	UNID.	02	R\$ 245,30	R\$ 490,60	R\$ 5.887,20
6	Locação de ares condicionados SPLIT de 60.000 BTUs	UNID.	01	R\$ 432,08	R\$ 432,08	R\$ 5.184,96
7	Locação de ares condicionados (tipo janela) 12.000 BTUs	UNID.	27	R\$ 60,28	R\$ 1.627,59	R\$ 19.531,08
8	Locação de ares condicionados (tipo janela) 18.000 BTUs	UNID.	32	R\$ 86,09	R\$ 2.754,88	R\$ 33.058,56
9	Cortina de ar 80 cm	UNID.	04	R\$ 123,92	R\$ 495,70	R\$ 5.948,40
10	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, qualquer capacidade, incluindo linhas de cobre devidamente isoladas conforme especificações dos fabricantes, com comprimento de até 5 metros. Toda tubulação e fiação deve correr por canaletas compatíveis com o volume dos mesmos. Devem ser rigorosamente observadas, além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR6675), para execução do serviço. Garantia de instalação de 2 anos.	SERVIÇO	21	R\$ 632,89	R\$ 13.290,69	-
11	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela, qualquer capacidade, incluindo caixonete, material de alvenaria e mão de obra para colocação, em conformidade com as especificações dos fabricantes. Toda tubulação e fiação deve correr por canaleta compatível, com o volume dos mesmos. Devem ser rigorosamente observadas, além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR66751) para execução do serviço. Garantia de instalação de 2 anos.	SERVIÇO	60	R\$ 461,13	R\$ 27.667,80	-
VALOR MENSAL					R\$ 8.385,33	

PREÇO: (Do Valor do Acréscimo): O valor global do acréscimo do presente Termo Aditivo é de R\$ 714,49 (setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

(Do Valor da Supressão): O valor global da supressão do presente Termo Aditivo é de R\$ 496,51 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos).

(Do valor do contrato): O valor mensal do contrato após o presente Termo Aditivo é de R\$ 8.385,33 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 141.345,75 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo em ID 00461791.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 02/06/2025 a 25/11/2025.

AUTORIZAÇÃO: 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 125 da Lei 14.133/2021 c/c com § 2º da Cláusula Segunda do Contrato.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PROCESSO DE DESPESA Nº SEI-2024-25000288

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda, corrigindo o valor mensal do item 3 e a retificação do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do contrato, corrigindo o valor total da parcela única referente aos itens 10 e 11, em conformidade com a proposta da contratada no ID 00164012, nos termos em que segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N º 90005/2024/CMAR) , na forma abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de ares condicionados SPLIT de 12.000 BTUs	UNID.	04	R\$ 82,57	R\$ 330,30	R\$ 3.963,60
2	Locação de ares condicionados SPLIT de 18.000 BTUs	UNID.	04	R\$ 123,98	R\$ 495,95	R\$ 5.951,40
3	Locação de ares condicionados SPLIT de 24.000 BTUs	UNID.	07	R\$ 148,12	R\$ 1.036,84	R\$ 12.442,56
4	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000 BTUs	UNID.	03	R\$ 199,11	R\$ 597,34	R\$ 7.168,08
5	Locação de ares condicionados SPLIT de 36.000 BTUs	UNID.	02	R\$ 245,30	R\$ 490,60	R\$ 5.887,20
6	Locação de ares condicionados SPLIT de 60.000 BTUs	UNID.	01	R\$ 432,08	R\$ 432,08	R\$ 5.184,96
7	Locação de ares condicionados (tipo janela) 12.000 BTUs	UNID.	27	R\$ 60,28	R\$ 1.627,59	R\$ 19.531,08
8	Locação de ares condicionados (tipo janela) 18.000 BTUs	UNID.	33	R\$ 86,09	R\$ 2.841,00	R\$ 34.092,00
9	Cortina de ar 80 cm	UNID.	04	R\$ 123,92	R\$ 495,70	R\$ 5.948,40
10	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, qualquer capacidade, incluindo linhas de cobre devidamente isoladas conforme especificações dos fabricantes, com comprimento de até 5 metros. Toda tubulação e fiação deve correr por canaletas compatíveis com o volume dos mesmos. Devem ser rigorosamente observadas, além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR6675), para execução do serviço. Garantia de instalação de 2 anos.	SERVIÇO	21	R\$ 632,89	R\$ 13.290,69	-
11	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela, qualquer capacidade, incluindo caixonete, material de alvenaria e mão de obra para colocação, em conformidade com as especificações dos fabricantes. Toda tubulação e fiação deve correr por canaleta compatível, com o volume dos mesmos. Devem ser rigorosamente observadas, além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR6675) para execução do serviço. Garantia de instalação de 2 anos.	SERVIÇO	60	R\$ 461,13	R\$ 27.667,80	-
VALOR GLOBAL					R\$ 141.127,77	

Parágrafo Primeiro - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo nº **SEI-2024-25000288**, no Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2024, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços, observado os itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 8.347,44 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 141.127,77 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor referente às instalações dos itens 10 e 11 será pago em parcela única, no valor total de R\$ 40.958,59 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** no ID nº 164012 do processo SEI-2024-25000288.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N ° 90005/2024/CMAR) , na forma abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Locação de ares condicionados SPLIT de 12.000 BTUs	UNID.	04	R\$ 82,57	R\$ 330,30	R\$ 3.963,60
2	Locação de ares condicionados SPLIT de 18.000 BTUs	UNID.	04	R\$ 123,98	R\$ 495,95	R\$ 5.951,40
3	Locação de ares condicionados SPLIT de 24.000 BTUs	UNID.	07	R\$ 148,12	R\$ 1.036,88	R\$ 12.442,56
4	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000 BTUs	UNID.	03	R\$ 199,11	R\$ 597,34	R\$ 7.168,08
5	Locação de ares condicionados SPLIT de 36.000 BTUs	UNID.	02	R\$ 245,30	R\$ 490,60	R\$ 5.887,20
6	Locação de ares condicionados SPLIT de 60.000 BTUs	UNID.	01	R\$ 432,08	R\$ 432,08	R\$ 5.184,96
7	Locação de ares ares condicionados (tipo janela) 12.000 BTUs	UNID.	27	R\$ 60,28	R\$ 1.627,59	R\$ 19.531,08
8	Locação de ares condicionados (tipo janela) 18.000 BTUs	UNID.	33	R\$ 86,09	R\$ 2.841,00	R\$ 34.092,00
9	Cortina de ar 80 cm	SERVIÇO	04	R\$ 123,92	R\$ 495,70	R\$ 5.948,40
10	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela, qualquer capacidade, incluindo caixonete, material de alvenaria e mão de obra para colocação, em conformidade com as especificações dos fabricantes. Toda tubulação e fiação deve correr por canaleta compatível, com o volume dos mesmo. Devem ser rigorosamente observadas, além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR66751) para execução do serviço. Garantia de instação de 2 anos.	SERVIÇO	21	R\$ 632,89	R\$ 13.290,69	-
11	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela, qualquer capacidade, incluindo caixonete, material de alvenaria e mão de obra para colocação, em conformidade com as especificações dos fabricantes. Toda tubulação e fiação deve correr por canaleta compatível, com o volume dos mesmo. Devem ser rigorosamente observadas, além das normas de instalação do fabricante do produto expressas no manual, as relativas a ligação elétrica (NBR5410) e de refrigeração (NBR66751) para execução do serviço. Garantia de instação de 2 anos.	SERVIÇO	60	R\$ 461,13	R\$ 27.667,80	-
VALOR GLOBAL					R\$ 141.127,77	

Parágrafo Primeiro - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo nº **SEI-2024-25000288**, no Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2024, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos servi-

ços, observado os itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 8.347,44 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 141.127,77 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor referente às instalações dos itens 10 e 11 será pago em parcela única, no valor total de R\$ 40.958,49 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** no ID nº 164012 do processo SEI-2024-25000288.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 90007/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024-25000599, aprovo os atos praticados, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 90007/2024**, tendo como objeto: Aquisição de molduras para as homenagens a serem entregues nas sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa:

JOÃO FRANCISCO DUARTE ME – CNPJ 13.322.188/0001-36, com valor global estimado de R\$ 8.399,00 (Oito mil trezentos e noventa e nove reais).

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº **90007/2025**, referente ao Processo Administrativo **SEI 2025/25001981** aprovo os atos praticados, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 90007/2025**, tendo como objeto a aquisição de Bebedouros elétricos de coluna para atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: **SORELLE COMÉRCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 36.045.363/0001-90**, com valor global estimado de R\$ 4.290,18 (Quatro mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos).

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS